



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4368169/2022

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 19301.006436/2021.89

1. PREÂMBULO

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela PORTARIA Nº 203/DETRAN/PRESI/CPL DE 04 E MAIO DE 2021, publicada no Diário Oficial Nº. 3956, do dia 06 de maio de 2021, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **31/03/2022**

Horário: **10:30** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **928043 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**

2.1 A partir das **10:30h do dia 31 de março de 2022** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

2.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras, conforme Edital

2.3 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail cpldetranrr@gmail.com, e <https://www.detran.rr.gov.br/>, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Este pregão tem por objeto a prestação de **Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR e/ou Órgãos Participantes**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital;

3.2 Este pregão está dividido em itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens for(em) de seu interesse;

3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados**.

3.5.1. Farão parte desta licitação conforme descrição abaixo: Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços, conforme Art. 2º do Decreto Estadual Nº 29467-E DE 13/10/2020 que *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no estado de Roraima*.

3.5.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

| | |
|---------------------------------|--|
| Órgão Gerenciador | Departamento de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR |
| Órgão(s) Participante(s) | Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (FESP/RR) |

3.5.3. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

| ITEM | DETRAN-RR | FESP | TOTAL |
|------|-----------|------|-------|
| | | | |

| | | | |
|---|----|----|----|
| 1 | 8 | 20 | 28 |
| 2 | 12 | 40 | 52 |
| 3 | 1 | 1 | 2 |

3.5.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

| ITEM | QUANTIDADE TOTAL DE ADESÃO |
|------|----------------------------|
| 1 | 56 |
| 2 | 104 |
| 3 | 4 |

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

| Nº do processo | Programa de trabalho | Fonte (Recurso) | Natureza de Despesa |
|----------------------|----------------------|-----------------|---------------------|
| 19301.006436/2021.89 | 06.131.037.2288 | 150 | 3.3.90.39.00 |

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.8 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;
- 7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;
- 7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;
- 8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital;
- 8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;
- 9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;
- 10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;
- 11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;
- 11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

- 11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto/fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 33, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, conforme descrito abaixo;
- 11.10.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.10.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.;
- 11.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.10.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.5;
- 11.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 11.10.6.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
- 12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;
- 13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- 13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

13.14. DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ACEITE:

13.14.1. Será exigido apenas do licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de classificação e, após a etapa de lances, amostras dos itens que compõe o kit A.

13.14.2. O prazo para a apresentação das amostras será de 2 (dois) dias úteis a partir da etapa de lances.

13.14.3. A sessão de realização do procedimento da avaliação de amostras será previamente agendada, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constante neste Termo de Referência, observando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento das amostras.

13.14.4. O roteiro da avaliação e todas as condições de execução dos testes estão previstas no Apêndice A2.

13.14.5. Será desclassificada a proposta que não atenda a 95% das especificações e requisitos a serem avaliados.

13.15. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

13.15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das nove horas às treze horas horário local (Boa Vista-RR)

13.15.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.15.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, juntamente com o seu responsável técnico, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.15.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.15.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.15.5 A declaração deverá ser assinada em conjunto com o responsável técnico do licitante, compatível com este objeto, e o mesmo apresentado na qualificação técnica.

13.15.6 Diante da faculdade para a vistoria, a declaração (assinada pelo representante legal e técnico responsável) que trata os itens anteriores poderá ser no sentido de que não realizou a vistoria mas aceita qualquer condições para implementação dos serviços e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.15.6.1. A declaração que trata o item anterior deverá ser encaminhada no e-mail cpldetranrr@gmail.com, juntamente com os documentos comprobatórios do representante legal e técnico responsável, com no mínimo dois dias úteis que antecedem a abertura deste pregão, para prévia validação do setor responsável, a qual deverá responde-lo (no mesmo e-mail que fora enviado a solicitação) em no máximo um dia útil.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.5.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração

pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.2 deste edital:

14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.15.2 Balanço Patrimonial, acompanhado dos seus respectivos termos de abertura e encerramento e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício social, assinados por contador e pelo representante do licitante, exigível e apresentado na forma da Lei;

a) A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c) As empresas que apresentarem qualquer índice relativo à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar por meio de escrituras contábeis, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Termo de Referência (Anexo IX), deste Edital

14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16.1 Qualificação Técnica Profissional: Profissional, devidamente habilitados, com comprovação sendo realizada com a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA em Engenharia Elétrica ou de Telecomunicações, ou conselho equivalente de acordo com a legislação pertinente da jurisdição do profissional técnico responsável, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

14.16.1.1. Apresentar comprovação de vínculo profissional com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado, ou pela certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do conselho equivalente de acordo com a legislação pertinente, se nela constar o nome do profissional indicado, ou comprovação de vínculo futuro, caso venha a se sagrar vencedora do certame.

14.16.2. Qualificação Técnica Operacional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto compatíveis com o objeto da licitação:

14.16.2.1 Considera-se compatível com o objeto da licitação Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao lote em que a licitante for participar.

14.16.2.2 Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

14.16.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante e expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) ou conselho equivalente de acordo com a legislação pertinente, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da Licitante.

14.16.4 O(s) documento deve conter o nome, endereço e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a este órgão manter contato com a pessoa que atestou, de acordo com os serviços do lote/ítem deste instrumento.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 90 (noventa) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.1.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

15.1.9 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005;

22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.14 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpldetranrr@gmail.com;

22.15 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

22.16 Diante das constantes inexecuções contratuais e pedidos de reajustes contratuais, as propostas de preços inferiores a sessenta por cento do valor estimado, de cada item, será manifestadamente considerada inexecutável e será automaticamente desclassificada pelo pregoeiro.

22.17 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

23.3 ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

23.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24. DO FORO

Roraima.

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de

Boa Vista – RR, 15 de março de 2022.

Nasser Nader Madeira Abdala
Pregoeiro(a) da CPL
DETRAN-RR

[-----]
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|--|------|
| PROCESSO Nº: 19301.006436/2021.89 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 03/2022 | CNPJ |
|--|------|

| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | MARCA | MODELO |
|--|-------|--------|
| COP - Câmera Operacional Portátil e Acessório de Fixação no Uniforme – BODYCAM 4G WI-FI GPS. INTEGRA KIT A E KIT B | | |
| DOCK STATION PRINCIPAL. INTEGRA KIT A | | |
| Dockstation para expansão INTEGRA KIT B | | |
| Software de Custódia de Evidências Digitais | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNIT MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|-----|------------------|-------------------|--------------------|-------------|
| 1 | KIT A - COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ITEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ITEM 8.6 | KIT | 28 | | | |
| 1.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ITEM 8.6 | | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | | |
| 2 | KIT B - KIT COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ITEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G, PARA EXPANSÃO DO KIT A. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ITEM 8.7 | KIT | 52 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|------|---|--|--|--|
| 2.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ITEM 8.7 | | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | | |
| 3 | Sala de Controle e Monitoramento Remoto incluindo Software de Gerenciamento Item 8.2 | SALA | 2 | | | |
| 3.1 | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DISPONIVEL NO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, PERMITINDO ACESSO REMOTO A TODAS AS UNIDADES COM BASES PARA CAMERAS, MODELO I OU MODELO II. SOFTWARE RESPONSÁVEL PELA INTEGRAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES, BEM COMO TODOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO NECESSÁRIOS PARA SALA DE CONTROLE | | | | | |
| Valor total anual: (por extenso) | | | | | | |

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA:**PRAZO DE GARANTIA:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (Nome Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)****BANCO DO BRASIL e AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****FONE(S):**

Proponente

[-----]

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2022****1. OBJETO:**

1.1. Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR e/ou Órgãos Participantes.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. A contratação do referido serviço será efetuada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, e obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis.

1.2.2. Farão parte desta licitação conforme descrição abaixo: Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços, conforme Art. 2º do Decreto Estadual Nº 29467-E DE 13/10/2020 que *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no estado de Roraima*.

1.2.3. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

| | |
|---------------------------------|--|
| Órgão Gerenciador | Departamento de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR |
| Órgão(s) Participante(s) | Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (FESP/RR) |

1.2.4. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

| ITEM | DETRAN-RR | FESP | TOTAL |
|------|-----------|------|-------|
| 1 | 8 | 20 | 28 |
| 2 | 12 | 40 | 52 |
| 3 | 1 | 1 | 2 |

1.2.5. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

| ITEM | QUANTIDADE TOTAL DE ADESÃO |
|------|----------------------------|
| 1 | 28 |
| 2 | 52 |
| 3 | 2 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE DETRAN-RR | QUANTIDADE FESP | Q |
|------|---|------|-------------------------|--------------------|---|
| 1 | KIT A - COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ITEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ITEM 8.6 | KIT | 8 | 20 | |
| 1.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ITEM 8.6 | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | |
| 2 | KIT B - KIT COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ITEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G, PARA EXPANSÃO DO KIT A. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ITEM 8.7 | KIT | 12 | 40 | |
| 2.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ITEM 8.7 | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | |
| 3 | Sala de Controle e Monitoramento Remoto incluindo Software de Gerenciamento Item 8.2 | SALA | 1 | 1 | |
| 3.1 | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DISPONIVEL NO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, PERMITINDO ACESSO REMOTO A TODAS AS UNIDADES COM BASES PARA CAMERAS, MODELO I OU MODELO II. SOFTWARE RESPONSÁVEL PELA INTEGRAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES, BEM COMO TODOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO NECESSÁRIOS PARA SALA DE CONTROLE | | | | |

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o advento do Decreto lei nº 3.671 de 25.9.1941 e com o primeiro Código de Trânsito do Brasil, surgiu a legislação unificada sobre trânsito em todo o país, a qual estabelecia que em cada Estado fosse criado um Departamento de Trânsito específico para regular e direcionar a matéria. O departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RR, órgão da administração indireta do Governo do Estado, foi transformado em Autarquia através da lei nº 338 de 28 de junho de 2002 e teve sua estrutura alterada pela lei 696 de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 828 de 24 de novembro de 2011.

2.2. Com suas competências prescritas na lei nº 5.108/66 - CTN e Decreto lei nº 62.127/RCNT, o DETRAN/RR tem por objetivo o exercício das atividades de planejamento, administração, normalização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educadores, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades, além de outras atividades de trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assim como direcionar, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito em todo o território do Estado de Roraima, inclusive promover campanhas educativas para o trânsito.

2.3. É de competência do DETRAN/RR o policiamento e a fiscalização relativos ao trânsito em todo o território do Estado, nestas atividades incluem a atuação das infrações, de forma presencial e física pelos agentes de trânsito nas operações de fiscalização nas vias em todo o Estado. Por tratar-se de penalidades, deve ser garantido a qualquer cidadão a garantia de um processo transparente, garantido meios de defesa.

2.4. Tendo isso em vista, a implementação de tecnologias que possibilitem aos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima (Detran/RR) o registro de vídeo e áudio, com câmeras que ficarão implantadas no uniforme dos Agentes de modo a registrar as ações e as interações, principalmente o policiamento e a fiscalização relativos ao trânsito durante as ocorrências, ajudando a colher provas em flagrante e evitando falsas acusações.

2.5. O uso da câmera aumentará a transparência e a fiscalização das ações de seus agentes; ajudará a conter a reação das pessoas abordadas, pela percepção de que estão sendo filmadas, e, conseqüentemente, reduz a necessidade de uso da força por parte dos policiais. Além disso, a transparência e a ética nas ações são fundamentais, tanto para os agentes públicos quanto para os cidadãos. A câmera individual deve regular essa relação com mais eficiência, resguardando vítimas e evidenciando possíveis casos de má conduta, isso de ambos os lados.

2.6. Deste modo, justifica-se a contratação do objeto deste processo, pois as gravações preservam a atuação dos agentes e os direitos individuais dos cidadãos, além de fortalecer a produção de provas judiciais, o que resultará na diminuição das infrações de trânsito e os recursos administrativos descabidos – pela maior eficiência probatória, bem como pela intimidação a abusos, de um lado, e falsas acusações contra os agentes.

2.7. Em síntese, com a contratação de uma empresa especializada para locação de equipamentos de gravação de vídeo embarcado e uso pessoal, será possível:

- a. Aumentar a segurança dos Servidores;
- b. Diminuir ocorrências de agressões verbais e físicas durante todas as ações dos agentes de trânsito;
- c. Monitorar ações de abordagens, oferecendo um recurso a mais para análise, avaliação e adequações de processos;
- d. Fornecer informações detalhadas das cenas das ocorrências;
- e. Disponibilizar dados para comprovação das ações;
- f. Auxiliar o centro de comando nas tomadas de decisões;
- g. Realizar a transmissão de imagens em tempo real para monitoramento durante ocorrências;
- h. Realizar a gravação e armazenamento de imagens por um período adequado à demanda, inicialmente estabelecido em 12 meses, para viabilizar quaisquer apurações solicitadas.
- i. Melhorar a percepção de segurança e bem-estar do cidadão, no sentido em que todas as atividades ostensivas de polícia e apoio ao cidadão passarão a ser resguardadas e fiscalizadas através do uso da tecnologia. Os dispositivos irão dispor, inclusive, de luz indicadora de gravação, voltada para o público;
- j. Realizar a gestão inteligente da mídia digital captada, transmitida em tempo real e arquivada sob a custódia do Departamento de Trânsito de Roraima, podendo ser futuramente solicitada em inquéritos policiais e atividades de análise e fiscalização;
- k. Promover a prevenção dos riscos de abuso do uso de força, coibindo eventuais desrespeitos morais e/ou agressões verbais/físicas por qualquer dos Agentes, ou em ordem inversa, provenientes de munícipes e usadas contra a integridade física/moral dos servidores;
- l. Realizar o registro em áudio e vídeo, que poderão ser usados como provas válidas em júri para esclarecimento de divergências, reclamações, processos cíveis ou até mesmo criminais;
- m. Realizar a otimização da divergência de relatos/testemunho quanto a fatos ocorridos durante os atendimentos e ações envolvendo o Detran/RR; e
- n. Realizar a proteção de provas com acesso restrito por criptografia e protegido em estrutura totalmente redundante em nuvem.

2.8. Justificativa para o agrupamento em lotes:

2.8.1. Os serviços previstos no objeto são interligados, se fossem contratados separadamente, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

2.8.2. Desse modo, o parcelamento da solução na contratação dos itens que compõe o lote único não é vantajosa para esta departamento de trânsito na medida em que sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala além de ser tecnicamente inviável, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a contratação do conjunto do lote, em atendimento à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

2.8.3. Assim, a divisão do objeto do certame em lote único levou em consideração as especificidades dos objetos que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do lote único, a contratação de serviço continuada somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo não seria tecnicamente viável a contratação do objeto.

2.8.4. Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

"§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

2.8.5. Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

2.8.6. Se para a contratação fossem observadas somente a competitividade e a economicidade, seria imperativo o parcelamento do objeto desta licitação em tantos itens quanto possível, com vistas ao alargamento da disputa entre competidores e à obtenção do menor preço para a Administração. Por outro lado, pode causar transtornos principalmente para prestação dos serviços solicitados, não havendo previsibilidade se o objeto será executado ou não.

2.9. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.11. Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho considerando que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão.

3.2. Considera-se serviço continuado pois sua interrupção, a partir da implementação, poderá comprometer a prestação de um serviço público, que no caso é a fiscalização do trânsito e segurança pública em geral, com solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais.

3.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum conforme previsto no Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4. OBJETIVOS:

4.1. Este Termo estabelece as características técnicas e funcionais mínimas exigidas para a contratação de empresa para a prestação de serviço solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima (Detran/RR) e/ou Órgãos Participantes, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários para estabelecer os links com o sistema de armazenamento em nuvem, infraestrutura nas instalações físicas do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima (Detran/RR), configurações, manutenções, atualizações, correções de software, hardware e suporte técnico, bem como acessórios dos equipamentos e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, para uso dos agentes de trânsito durante as atividades operacionais.

4.2. Tendo em vista a diversidade de Softwares, Hardwares, além de ferramentas com padrões na média das práticas de mercado tecnológico, foi viável o desenvolvimento de tecnologia para a finalidade que a referida solução propõe, identificando que os serviços aqui pretendidos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, o que permite a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. A futura contratada necessita ter condições técnicas e operacionais de realizar todos os serviços, objetos desta contratação, em conformidade com os padrões e especificações objetivamente definidos neste Termo de Referência, além dos requisitos técnicos mínimos para a contratação dos serviços neste descritos.

5. DEFINIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1. Os serviços a serem prestados compreendem o conjunto de atividades e ações para o gerenciamento e manutenção preventiva dos ativos de hardware e software que compõem a solução, os quais são caracterizados pela junção de práticas e padrões que possuem o objetivo de manter os softwares e, quando cabível, os firmwares dos dispositivos atualizados, as atividades de mensuração, atualizações, expansões, substituições, revisões de arquitetura e outras atividades visando a, principalmente, garantir a segurança, desempenho, integridade e continuidade dos serviços.

6. CONCEITO GERAL DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem prestados compreendem o conjunto de atividades e ações para o gerenciamento e manutenção preventiva dos ativos de hardware e software que compõem a solução, os quais são caracterizados pela junção de práticas e padrões que possuem o objetivo de manter os softwares e, quando cabível, os firmwares dos dispositivos atualizados, as atividades de mensuração, atualizações, expansões, substituições, revisões de arquitetura e outras atividades visando a, principalmente, garantir a segurança, desempenho, integridade e continuidade dos serviços.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. Requisitos Gerais:

7.1.1. Prestação do Serviço de captação, armazenamento, gerenciamento, custódia, gestão de evidências digitais e fornecimento de sons e imagens (dados) tomados por agentes públicos durante suas atividades operacionais, utilizando tecnologia digital, mediante o fornecimento de Body-Worn Câmera (Câmera Operacional Portátil).

7.1.2. O fornecimento da solução, englobando infraestrutura, equipamentos, armazenamento em nuvem e licenças de uso de softwares deverá estar incluso no valor da proposta.

7.1.3. A infraestrutura constitui-se da instalação de todo o equipamento necessário para o estabelecimento de links de dados para o armazenamento em nuvem. Inclui-se ainda, no conceito de infraestrutura, toda a adaptação da rede de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema em cada sede descrita neste documento.

7.1.4. Cada sede indicada neste documento deverá ser dotada de um KIT (A,B), descritos no ANEXO 1 com configuração capaz de suportar toda a operação do software de custódia e gestão de evidências digitais. Isso inclui, gravação de mídias, acesso à internet por rede com e sem fio, e sistema operacional compatível com o software de custódia e gestão de evidências digitais.

7.1.5. O prazo mínimo de guarda e acesso aos arquivos será de 12 meses, a contar da gravação do arquivo no armazenamento.

7.1.6. Customização do software de custódia para adequação do sistema à realidade local. (Tags de identificação dos tipos de vídeo), marca d'água contendo, id usuário, id device, coordenadas gps, velocidade gps, data e hora, bem como na gravação para mídias externas, por exemplo CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico externo)

7.2. Descrição de Atividades do Colaborador Alocado

7.2.1. O Coordenador de Serviços, será o colaborador que irá realizar suas atividades nas dependências do DETRAN-RR e/ou Órgãos Participantes, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta-feira.

7.2.2. Deverá estabelecer a ligação entre a CONTRATADA e o Departamento de Trânsito do Estado de Roraima e/ou Órgãos Participantes, no gerenciamento das atividades correlatas a toda a Solução fornecida, conforme itens a seguir:

7.2.2.1. Gerenciamento da Solução

a) Monitoramento, administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e link de dados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema;

b) A atividade de gerenciamento é responsável pela melhoria do sistema, incluindo atualizações de versão de software e revisão da arquitetura geral da solução;

c) Solucionar e mitigar as não conformidades apresentadas à Central de Serviços da contratada;

d) Aperfeiçoar as rotinas e propor medidas de saneamento e desenvolvimento do sistema;

e) Prestar contas dos serviços contratados;

f) Liderar as atividades dos funcionários da prestadora no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima e/ou Órgãos Participantes; e

g) Realizar as interações, quando necessário, com suporte dos fabricantes para resolução de problemas.

7.2.3. Qualificação técnica do profissional alocado:

a) Nível Técnico:

b) Certificações e/ou cursos nos softwares oferecidos na solução;

7.3. Atribuições Adicionais

7.3.1. A contratada, para a prestação do serviço solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima (Detran/RR) e/ou Órgãos Participantes, deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados a seguir:

7.3.1.1. Executar os serviços contratados, em conformidade e com as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência, dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares, cumprindo as responsabilidades resultantes do contrato;

7.3.1.2. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais;

7.3.1.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.3.1.4. As notas fiscais faturadas pela empresa deverão ser encaminhadas à contratante após validação da fiscalização. A empresa deverá emitir a NF após a conferência dos serviços prestados, conforme prazos definidos em contrato;

7.3.1.5. Comunicar, ao representante da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3.1.6. Emitir mensalmente relatório detalhado dos serviços cobrados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Serviços prestados no período; a indicação do(s) período(s) de eventual inoperância do portal de gerenciamento das mídias;

b) Histórico dos chamados, contendo a quantidade de chamados cadastrados no mês, quantidade de chamados resolvidos, quantidades de chamados que permaneceram sem resolução;

c) Manutenções realizadas;

d) Substituição de equipamentos;

e) Quantitativo de Horas de vídeo;

f) Quantitativo de arquivos de mídia;

g) Quantitativo de download de mídias;

7.3.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

7.3.1.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada adequadamente, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

7.3.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do contrato;

7.3.1.10. Assegurar o acesso do gestor indicado pelo CONTRATANTE aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por ele apresentadas;

7.3.1.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços;

7.3.1.12. Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;

7.3.1.13. Guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes ao CONTRATANTE, dos quais tiver conhecimento, para o cumprimento do objeto do contrato;

7.3.1.14. Atender as solicitações de regularização dos serviços, reprogramação de aparelhos, e demais serviços solicitados pelo CONTRATANTE, por meio de seu preposto; e

7.3.1.15. Disponibilizar soluções que mantenham atualizadas a segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

7.4. Responsabilidade Sobre Atualização de BDGC:

7.4.1. A contratada deve manter atualizado o BDGC - Banco de Dados de Gerência de Configurações e o cadastro patrimonial dos bens sob sua responsabilidade direta de manutenção, bem como revisar semestralmente todos estes itens, contemplando:

a) Arquitetura dos sistemas, com respectivo relacionamento dos itens de configuração, mantendo atualizado documento da arquitetura da solução, identificando todos os itens com, no mínimo, os seguintes atributos: Identificação IP, diagrama para funcionamento;

b) Local de instalação de cada equipamento acompanhado de relatório fotográfico de cada local e de cada equipamento;

c) Número de série físico (etiqueta do fabricante), número de série eletrônico (identificador eletrônico dos equipamentos – quando existentes);

e

7.5. Atualização Tecnológica

7.5.1. Em virtude da constante alteração e evolução das tecnologias utilizadas para operação do serviço, cabe à contratada prover, aos seus integrantes, os treinamentos e certificações necessárias para atender, na íntegra, o escopo do serviço contratado.

7.5.2. Cabe à contratada, por meio de notificação, informar eventual alteração de itens de configuração do sistema ou serviço escopo da contratada, desde que isso não altere os requisitos mínimos deste Termo de Referência.

7.6. Da Substituição de Pessoal

7.6.1. Em caso de necessidade de substituição de algum técnico da empresa, deverá ser alocado novo técnico, mesmo que de forma temporária em comum acordo com o Gestor Contratual, de forma a não impactar a entrega do serviço em execução.

7.7. Designação de gerente contratual

7.7.1. Designar, por escrito e no ato da assinatura deste Contrato e às expensas da contratada, o preposto responsável pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, além do recebimento de notificações e para garantir o cumprimento do disposto em contrato.

7.8. Da Prestação de Suporte Técnico

7.8.1. No caso de defeitos de fábrica, independentemente de estarem ou não assegurados pelo fabricante, que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a contratada deverá:

7.8.1.1. Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos conforme contrato, efetuando o reparo ou a substituição por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico via telefone, email ou chat através do help desk disponibilizado pelo contratado, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços;

7.8.1.2. O reparo ou substituição dos equipamentos não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo custos de retirada e entrega, cujos serviços foram contratados.

7.8.2. No caso de interrupção ou degradação do desempenho do serviço de conectividade de dados, instalado pela Contratada, o serviço deverá ser normalizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado;

7.8.3. O Coordenador de Serviços deverá manter informada o DETRAN-RR e/ou Órgãos Participantes, sobre o andamento das atividades técnicas relacionadas ao chamado aberto, até o seu encerramento, encaminhando, ao final, relatório detalhado de atendimento técnico por meio do HELP DESCK;

7.8.4. Nos casos de mal uso, acidentes intencionais ou não, deverá a CONTRATADA providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos conforme contrato, efetuando o reparo ou a substituição por outro da mesma marca e modelo, sendo ressarcida pela CONTRATANTE pelos custos inerentes a reposição.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO:

8.1.1. A Solução contempla todos os softwares e hardwares necessários para seu perfeito funcionamento, cuja composição macro está dividida em:

- a) Software de Custódia de Evidências Digitais;
- b) Software da Câmera Operacional Portátil
- c) Armazenamento em nuvem ou solução de armazenamento de borda híbrido;
- d) Infraestrutura para transmissão dos dados das COP e dockstations de transmissão e para a nuvem e acesso de usuários;
- e) COP - Câmera Operacional Portátil e acessório de fixação no uniforme.

8.1.2. Os tópicos a seguir trazem as especificações técnicas mínimas dos itens para atendimento das necessidades operacionais do DETRAN-RR e/ou Órgãos Participantes:

8.2. Software de Custódia de Evidências Digitais.

8.2.1. Sistema que controlará os dados produzidos pelas COP (câmeras operacionais portáteis), desde a sua tomada no local dos fatos, custódia e até o seu envio definitivo a outros órgãos de justiça ou expurgo pelo sistema.

8.2.2. Em função da necessidade dos serviços, o sistema deverá atender aos seguintes requisitos básicos dentro de um Plano Corporativo:

8.2.2.1. As licenças de software necessárias para o funcionamento da solução devem ser fornecidas pela CONTRATADA atreladas ao equipamento. Não poderão ser cobradas licenças de usuários internos ou externos ao Detran/RR e/ou Órgãos Participantes, que tenham autoridade para realizar upload de dados. A inserção de usuários sem capacidade de upload, para consulta de dados, deve ser ilimitada.

8.2.2.2. Cadastro de usuários e senhas, podendo importar/exportar lista em modo planilha tipo Excel, formato .xls ou .csv;

8.2.2.3. Visualização em painel de monitoramento (dashboards), das principais informações do sistema: espaço em disco, espaço ocupado, últimos registros de upload de arquivos de vídeo, número de arquivos e tamanho combinado por usuário, número total de inserções de arquivos de vídeo, ou por grupo de usuários;

8.2.2.4. Classificação das evidências digitais;

8.2.2.5. Visualização das evidências digitais e indícios;

8.2.2.6. Cadastramento das regras atribuídas ao perfil de cada tipo de usuário do sistema;

8.2.2.7. Cadastramento das políticas de tempo de retenção no sistema de armazenamento;

8.2.2.8. Sincronização da base de dados dos arquivos armazenados em tempo real;

8.2.2.9. Criação de grupos de usuários por divisão, batalhão, companhia, etc.;

8.2.2.10. Acesso totalmente controlado, protegido por senha e logado 100% do tempo;

8.2.2.11. O software deve permitir que dados enviados a usuários sejam totalmente rastreáveis, identificáveis e validados por meio de códigos criptografados de autenticação (exemplo: Hash).

8.2.2.12. A visualização das evidências deve conter a identificação do usuário com inserção de marca d'água no centro do quadro.

8.2.2.13. O item acima vale para todas as plataformas de exibição, quer seja por meio de streaming para dispositivos mobile, acesso web ou acesso remoto. (todos os players de vídeo devem exibir a identificação do usuário visível, no centro do quadro da imagem, com transparência e tamanho de fonte definidos pelo Detran/RR e/ou Órgãos Participantes.

8.2.2.14. Importante ressaltar que a identificação do usuário na reprodução da evidência digital não pode produzir alteração no arquivo original, pois é fundamental para a manutenção da legitimidade cadeia de custódia da prova junto ao poder judiciário.

8.2.2.15. O software deve garantir por meio de relatório de controle e segurança que a evidência digital é original e não foi alterada a fim de garantir prova legítima sem necessidade de perícia autenticadora.

8.2.2.16. A transparência da marca d'água, tipo e tamanho de fonte deve ser regulável pelo administrador do sistema.

8.2.2.17. Além do envio dos dados (Evidências Digitais) por meio eletrônico (link e email), o software deve permitir a gravação em mídias externas (Pendrive ou outro meio físico externo), com as mesmas propriedades descritas anteriormente;

8.2.2.18. Capacidade de Monitoramento da condição de funcionamento dos equipamentos de borda, de armazenamento e terminais;

8.2.2.19. Monitoramento da rede de comunicação de dados.

8.2.3. O software GESTÃO DE GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (portal) deverá possuir as seguintes características mínimas de funcionamento, sendo instalado na nuvem, juntamente com o armazenamento redundante;

8.2.3.1. Controle de acesso ao software por meio de autenticação de usuários, e podendo importar/exportar lista em modo planilha tipo Excel, formato .xls ou .csv;

8.2.3.2. Possibilitar execução de serviços de autonomia para expurgo de dados armazenados, com periodicidade configurável;

8.2.3.3. Permitir a reprodução dos vídeos catalogados;

8.2.3.4. Permitir a gravação de trechos selecionados;

8.2.3.5. Permitir a conversão ou a reprodução dos arquivos nos formatos mais comumente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo: MP4, AVI, H264, H265, MPEG4, MOV, MP3, WMA, AAC, etc;

8.2.3.6. Reconhecer o nome do arquivo do sistema no formato: código das sedes definidas no organograma OPM, Device ID, User ID, aaaammdd_hhmmss;

8.2.3.7. Permitir identificação do agente de trânsito do Detran/RR e/ou Órgãos Participantes, por meio de Registro Estatístico em metadados, possibilitando pesquisa no arquivo via software em nuvem da CONTRATADA e equipamento de gravação (COP);

8.2.3.8. Permitir o gerenciamento personalizado com adição de administradores e níveis de acesso a usuários, revisão, exclusão, bloqueios e logs de operação;

8.2.3.9. Os perfis de gerenciamento acima descritos devem ser aderentes à matriz organizacional da CONTRATANTE, afim de permitir gestão por grupos de usuários;

8.2.3.10. Ainda sobre o processo de Gerenciamento, deve ser prevista atribuição específica (integração com sistemas em uso pela corporação) para exibição no painel de monitoramento em tempo real, em monitor do tipo videowall (sala de controle), para acompanhamento dos dados gerados em sistema a partir das gravações e transmissões gerados pelas câmeras. Ex: Live Streaming, playback de evidências, dashboards do sistema, mancha de calor por geografia, localização GPS, e demais itens solicitados pela CONTRATANTE.

8.2.3.11. E que alinhado com o subitem anterior, a plataforma também traga uma aplicação técnica de fórum dedicado à Supervisão da Infraestrutura da Plataforma, com visibilidade de estado e condições de Links, roteadores, firewalls e afins, todos mostrados em dashboard dedicado, para fins de monitoramento das condições de uso do sistema, e detecção de eventuais panes de maneira rápida e proativa.

8.2.3.12. Permitir a confecção na própria plataforma de relatórios de revisão individualizados e personalizados dos vídeos, a serem feitos por servidores em níveis de supervisão, conforme a matriz organizacional, e tal relatório será definido em seu modelo pela CONTRATANTE e poderá ser desenvolvido em até 3 (três) meses da assinatura do contrato;

8.2.3.13. Permitir a busca de arquivos por número de câmeras (Device ID), data-hora, identificação do agente de Trânsito do Detran/RR e/ou Órgãos Participantes, identificação da OS e pelo próprio nome do arquivo;

8.2.3.14. Permitir meios para validação das mídias gravadas em ambiente de Autenticação Legal, para uso Judicial, como Arquivos Federados e com Carimbo de Tempo.

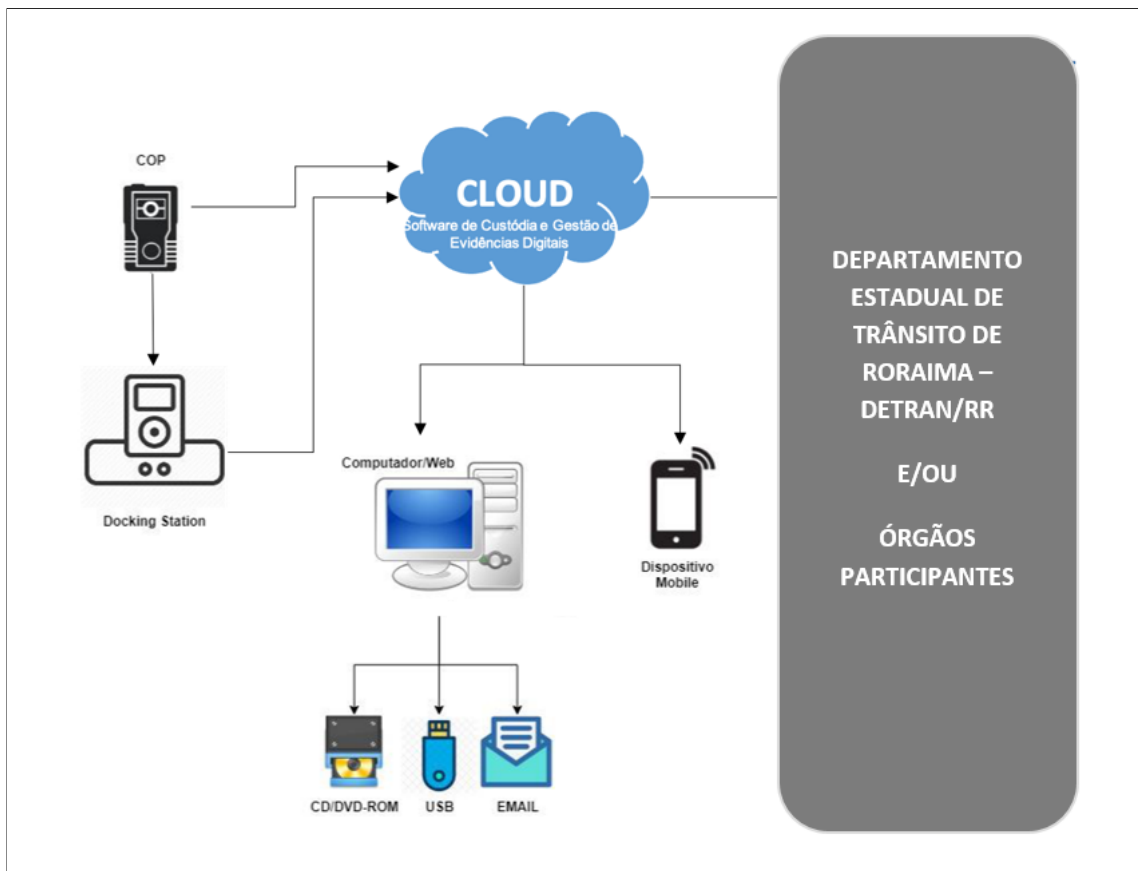
8.2.3.15. Permitir, nativamente ou por software integrado, a edição de vídeos (Redaction) de simples operação que permita, de forma inteligente, a inserção de máscaras "blur" em faces humanas e em partes do vídeo que permitam a identificação de pessoas e bens. O referido software deverá ter a capacidade de processar os frames em lote. Isto significa que, ao aplicar uma máscara sobre a face de uma pessoa ou a placa de um carro, esta se propague por todos os frames da cena;

8.2.3.16. O software deve permitir capturar frames dos vídeos gravados, salvando-os em formatos: JPG/PNG;

8.2.3.17. O software ofertado também deve possibilitar o armazenamento de mídias geradas de fontes diversas da COP que acompanha a Solução, ou seja, deve permitir que dados de vídeo/áudio/fotos geradas por outros dispositivos possam ser inseridos e custodiados de forma automatizada ou por ação de um operador do sistema;

8.2.3.18. Para esse subitem a proponente deverá considerar como formato de vídeo/áudio/foto os seguintes: AVI, MP4, H264-MPEG4(ou superior), áudio em WMA, MP3 ou AAC, fotos em BMP, JPEG ou PNG.

8.2.4. O diagrama abaixo demonstra as necessidades operacionais que o sistema deve fornecer:



Obs.: Imagens dos equipamentos meramente ilustrativa.

8.3. Software da Câmera Operacional Portátil

8.3.1. Deve permitir a visualização, na tela, da data, no formato DD-MM-YYYY ou YYYY-MM-DD, ID do equipamento, ID do usuário, status da memória, resolução do vídeo, carga da bateria e tempo de memória restante para gravação;

8.3.2. Permitir a marcação para a classificação dos vídeos/áudios, conforme as categorias estabelecidas pelo Detran Roraima e/ou Órgãos Participantes. Como exemplo:

- a. Ronda (R)
- b. Patrulha (Ptr)
- c. Judicial (Jus)
- d. Administrativo (Adm)
- e. Acidental (Ac)
- f. Treinamento (Tr)

8.3.3. A customização acima descrita deverá ser realizada no prazo de até 6 meses contados da assinatura do contrato;

8.3.4. O nome do arquivo ou código não deve ser alterado quando o vídeo for transferido da Câmera Operacional Portátil para o sistema de custódia e armazenagem. A composição do nome do arquivo deve carregar informações que permitam a consulta, a fim de identificar o usuário, data e hora;

8.3.5. O arquivo, obrigatoriamente, deverá carregar as seguintes informações consultáveis: código das sedes definidas neste documento, identificação do agente de trânsito pelo registro estatístico (matrícula), data, hora, minutos, segundos e o número do arquivo;

8.3.6. O nome do arquivo a ser exibido obrigatoriamente na tela deverá constituir-se do número único de identificação do equipamento (não poderá haver nenhuma COP com mesma numeração) seguido de data, hora, minuto e segundo inicial da gravação;

8.3.7. Os caracteres no nome do arquivo ou o código devem indicar quando uma única gravação foi dividida em mais de um arquivo;

8.3.8. O firmware da COP não deve permitir sobrescrever a memória quando esta estiver cheia;

8.3.9. Os arquivos já gravados na câmera não deverão ser perdidos por falha na alimentação de energia (bateria esgotada);

8.3.10. Mesmo que um determinado arquivo se encontre com informações de cabeçalho ou parte do conteúdo corrompido, o mesmo deve permitir ser lido pelo sistema. Mesmo que haja falhas no sensor da câmera, ou em seu microfone, a Câmera Operacional deve continuar a gravar o conteúdo, na condição em que ele se encontrar.

8.3.11. O firmware da COP deve permitir o modo velado (stealth), ou seja, que todas as emissões de som e luzes sejam desabilitadas e assim, seja realizada a gravação de indícios de forma sigilosa;

8.3.12. O modo velado deve possuir recurso que evite o acionamento acidental. Pode, por exemplo, ser por botão físico exclusivo ou não, pressionando-o por mais de 3 segundos;

8.3.13. Deve possuir alarmes de áudio bem como função vibração para todas as funções de liga/desliga, gravar, pausar/finalizar gravação, indicação de gravação em curso, bateria fraca e memória reduzida;

8.3.14. Ao acionar o botão gravar, permitir que o display da COP seja previamente configurado para exibir as imagens por tempos programáveis (30 segundos, 1 minuto, 2 minutos, ininterrupto);

8.3.15. Garantir que os arquivos sejam registrados, codificados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão no equipamento, para garantir a cadeia de custódia da prova;

8.3.16. Gerar arquivos de logs com o histórico de utilização da COP, para possibilitar a informação precisa do que aconteceu com o equipamento, contribuindo para auditar comandos realizados pelo agente de trânsito e/ou Órgãos Participantes, além de permitir a associação dos dados da COP com as ocorrências.

8.4. Armazenamento em Nuvem ou Solução de Armazenamento de Borda Híbrido

8.4.1. O armazenamento dos dados gerados pelas COP deverá ser realizado em nuvem a partir da COP conectada a uma dockstation na unidade do Departamento Estadual de Trânsito e/ou Órgãos Participantes, que repese os dados num primeiro momento e que, de forma automatizada, envie os dados para a nuvem onde o software de custódia deve estar instalado permitindo os acessos;

8.4.2. As imagens deverão permanecer arquivadas durante a vigência contratual, porém o acesso e transferência não podem implicar em custos adicionais ao estabelecido no contrato;

8.4.3. A massa de dados de interesse da CONTRATADA deverá estar disponível para download pela própria CONTRATADA diretamente na central de controle;

8.4.4. A massa tratada no item anterior deverá estar disponível por um prazo de 30 (dias) após o fim do contrato;

8.4.5. O armazenamento em nuvem deve garantir total segurança e confidencialidade dos dados no tocante ao acesso aos usuários, com criptografia dos dados armazenados;

8.4.6. Possuir Firewall, antivírus, anti-malware;

8.4.7. Possuir armazenamento de alta performance;

8.5. Infraestrutura para Transmissão dos Dados das COP e Docas para a Nuvem e Acesso de Usuários

8.5.1. Para cada sede descrita neste documento, a infraestrutura deverá garantir que os dados das COP de um turno de serviço de 12 horas sejam transferidos para o armazenamento em nuvem, em, no máximo, 8 (oito) horas. Ao mesmo tempo, as baterias devem ser totalmente recarregadas em, no máximo, 4 (quatro) horas.

8.5.2. A infraestrutura deve ser instalada adotando-se todas as providências para adequação da rede elétrica para o seu funcionamento e segurança;

8.5.3. Os links de transmissão de dados para a nuvem de armazenamento e para a operação do software de custódia deverão ser fornecidos pela contratada, pois fazem parte da solução;

8.5.4. Não será utilizada a rede pública (governo) para esta solução.

8.6. COP - Câmera Operacional Portátil e Acessório de Fixação no Uniforme – BODYCAM 4G WI-FI GPS. INTEGRA KIT A E KIT B:

8.5.1 Ter, no máximo, o peso de 200 gramas sem clip, admitida uma variação para cima de 5%;

8.5.2 Ter ângulo de gravação de, no mínimo, 129 graus;

8.5.3 Ter índice de proteção IP67;

8.5.4 Ter, no mínimo, as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 1920x1080P; 1280x720P;

8.5.5 Ter, no mínimo, 64 GB de capacidade de armazenamento, a memória deverá ser fornecida com a câmera;

8.5.6 Permitir, no mínimo, 10 horas de gravação, contínua, na resolução 1920x1080P;

8.5.7 Ter display de LCD colorido, de alta resolução, com no mínimo 2 polegadas;

8.5.8 Permitir a visualização dos vídeos e fotos registradas no equipamento no seu próprio display;

8.5.9 Gravar vídeo no formato H.264 e H.265;

8.5.10 Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de, no mínimo, 5MP;

8.5.11 Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo;

8.5.12 Permitir gravação no modo de visão noturna, com visibilidade do rosto da pessoa filmada em completa escuridão do ambiente a, no mínimo, 7 metros;

8.5.13 Ter microfone embutido com alta qualidade de captação de áudio;

8.5.14 Gerar nas imagens captadas, em cada frame, a indicação do ID do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;

8.5.15 Permitir o registro na câmera das informações da equipe de agentes que está sendo usada a câmera com, no mínimo, 5 caracteres (letras e números) e o ID do usuário com, no mínimo, 6 caracteres (letras e números);

8.5.16 Permitir o controle de acesso a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações do equipamento por meio de senha;

8.5.17 Ter aviso sonoro de liga/desliga, começo/fim de gravação;

8.5.18 Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -20° C e 55° C;

8.5.19 Deve suportar Wi Fi padrão 802.11 b/g/n

8.5.20 Deve suportar slot para inserção de chip 4G compatíveis com as bandas brasileiras;

- 8.5.21 Deve suportar Bluetooth BLE 4.2 ou superior
- 8.5.22 Ter saída USB;
- 8.5.23 Ter função GPS,
- 8.5.24 Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da câmera a acionamento de suas funcionalidades;
- 8.5.25 Vir acompanhada dos seguintes acessórios: Cabo USB, para alimentação e conexão da câmera com o computador; Clip de montagem , Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;
- 8.5.26 A câmera de uso corporal (Bodycam), deverá ter homologação na ANATEL, não serão permitidas o uso de Câmeras sem a certificação.
- 8.7. Solução de Armazenamento e Transferência Automática de Evidências Digitais – ITEM I DOCK STATION PRINCIPAL. INTEGRA KIT

A

- 8.7.1. A Dockstation deverá possuir FONTE EXTERNA PARA ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;
- 8.7.2. Deverá possuir no mínimo 01 interface RJ-45, 01 RS-232, 01 USB 2.0 e 01 USB 3.0;
- 8.7.3. Deverá permitir o descarregamento automático e armazenamento de evidências digitais das câmeras (imagens, vídeos e áudios) na própria dockstation;
- 8.7.4. Deverá possuir, no mínimo, 8 portas de conexão para carregamento das baterias das bodycams e descarregamento das evidências digitais, ou seja, permitir a alimentação de energia e o descarregamento de dados de no mínimo, 08 câmeras simultaneamente;
- 8.7.5. Deverá possuir pelo menos 4 TB de capacidade de armazenamento de evidências digitais
- 8.7.6. Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 7 horas;
- 8.7.7. Deve Acompanhar mouse e teclado;
- 8.7.8. Deverá ser ligado a Nobreak de 1200VA;
- 8.7.9. Deverá ter dispositivo tipo gaveta para conexão e guarda da bodycam com travamento da gaveta, para evitar o uso de pessoas não habilitadas;
- 8.7.10. Deve suportar até 32 portas de conexão mediante a inserção de módulos de expansão
- 8.7.11. Deverá permitir o Destravamento das Gavetas somente com reconhecimento Facial, evitando o uso por pessoas não credenciadas, ou, extravio de bodycams;
- 8.7.12. Deverá ter Tela sensível ao toque de pelo menos 13 polegadas
- 8.7.13. Deverá suportar temperatura de trabalho entre -10°. E 55° graus;
- 8.7.14. Deverá possuir botão de liga e desliga;
- 8.7.15. Deverá possuir led indicador de carregamento e de funcionamento;
- 8.7.16. Deve permitir a instalação de alto-falantes reproduzidores de som;
- 8.7.17. Deverá permitir a instalação em suporte de parede, suporte de mesa ou suporte móvel;
- 8.8. Solução de Armazenamento e Transferência Automática de Evidências Digitais – ITEM II Dockstation para expansão (Funciona conectada a dockstation Principal INTEGRA KIT B
 - 8.7.1 módulo de expansão deve ser compatível com o módulo do item anterior.
 - 8.7.2 O módulo deve suportar no mínimo 8 slots para alimentação e descarregamento de dados das câmeras corporais.
 - 8.7.3 Deve ser compatível com o software de gerenciamento e gestão de evidência ofertado
 - 8.7.4 Deverá permitir o descarregamento automático de dados das câmeras desde que conectado a dockstation principal;
 - 8.7.5 Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 7 horas;
 - 8.9. Sala de Controle e Monitoramento Remoto incluindo Software de Gerenciamento Item 8.2
 - 8.10.1 O Software de Gerenciamento Item 8.2, deverá ser instalado em Servidor para acesso remoto de unidades onde os kits serão instalados, conectados as unidades via fibra ótica ponto a ponto, internet ou antena quando necessário;
 - 8.10.2 Deve Acompanhar Servidor Com 03 Monitores de no Mínimo 21,5”, Sistema Operacional Windows 10 PRO, com disco rígido de 1TB, processador Intel I5 3,6GHz, memória Ram de 8GB, Placa de Rede RJ45, 3 x USB3.0, 3 portas HDMI;
 - 8.10.3 Todo mobiliário necessário para instalação do sistema deverá ser fornecido pela contratada

9. REQUISITOS GERAIS DE ATENDIMENTO:

- 9.1. É vedada a oferta de aparelhos de características tecnológicas e construtivas inferiores às aqui estabelecidas;
- 9.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, substituição ou retirada de equipamentos, programas e/ou sistema voltado à perfeita operação de todos os recursos oferecidos pelos equipamentos fornecidos aqui especificados;
- 9.3. Os equipamentos deverão ser entregues com os seus acessórios, como baterias, carregadores de baterias bivolt, manuais e demais softwares;
- 9.4. As Câmeras Operacionais Portáteis - COP e acessórios deverão ser entregues ao Detran-RR e/ou Órgãos Participantes, com fornecimento de garantia e assistência técnica, durante a vigência contratual;
- 9.5. Repor, às expensas da CONTRATADA, qualquer aparelho utilizado pelo CONTRATANTE, na hipótese de defeito de fabricação, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, acompanhada de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica da rede credenciada;
- 9.6. O reparo ou substituição dos aparelhos, no caso de defeito de fabricação, não pode representar ônus para a CONTRATANTE;
- 9.7. Os aparelhos, que serão fornecidos por ocasião das reposições previstas, deverão possuir características técnicas, no mínimo, iguais ou superiores às características dos aparelhos substituídos, sujeitos à validação, no que tange às características técnicas;
- 9.8. Não limitar a substituição de equipamentos que, comprovadamente, apresentarem defeitos de fabricação;

10. REQUISITOS DE PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado conforme as descrições nele estabelecidas, correndo, por conta da CONTRATADA, as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.2. A CONTRATADA deverá fornecer as câmeras operacionais portáteis em regime de comodato, com as características técnicas descritas nesta especificação técnica;

10.3. Todos os aparelhos necessários ao funcionamento da solução, deverão ser entregues e instalados nos locais previstos no Apêndice A1, conforme cronograma;

10.4. A implantação da solução, deverá iniciar em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que todos os aparelhos deverão estar ativos e em condições de uso ao término da implantação conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA.

10.5. Se estiverem em conformidade ao solicitado, os membros da comissão de exame de materiais, realizarão o recebimento definitivo do objeto licitado, sendo a CONTRATADA notificada formalmente desse ato;

10.6. Caso as exigências técnicas não sejam plenamente satisfeitas, o Gestor Contratual será informado, pelo Fiscal de Contrato, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada(s), e providenciará o encaminhamento de tal comunicação à empresa CONTRATADA, bem como a disponibilização do objeto para sua retirada e adequação, tendo a empresa CONTRATADA o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir dessa comunicação formal, para sanar a inconformidade detectada, devendo, após sanado o problema, devolver ou substituir o objeto retirado ao almoxarifado;

10.6.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e custeio do equipamento e seu envio para reposição por via Sedex ou similar;

10.7. Para efeito inicial da prestação ou para faturamento do serviço contratado, não será considerado o período de implantação da solução, a qual deverá estar completamente disponível e funcional para o serviço operacional do DETRAN/RR e/ou Órgãos Participantes, devendo a CONTRATADA;

10.8. No prazo máximo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, apresentar cronograma de implantação, observando o prazo máximo de 90 dias para perfeito funcionamento da solução.

10.9. Instalar todos os ativos, software e hardware, em, no máximo, 90 (noventa dias) da aprovação do cronograma.

11. DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ACEITE:

11.1. Será exigido apenas do licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de classificação e, após a etapa de lances, amostras dos itens que compõe o kit A.

11.2. O prazo para a apresentação das amostras será de 2 (dois) dias úteis a partir da etapa de lances.

11.3. A sessão de realização do procedimento da avaliação de amostras será previamente agendada, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constante neste Termo de Referência, observando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento das amostras.

11.4. O roteiro da avaliação e todas as condições de execução dos testes estão previstas no Apêndice A2.

11.5. Será desclassificada a proposta que não atenda a 95% das especificações e requisitos a serem avaliados.

12. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das nove horas às treze horas horário local (Boa Vista-RR).

12.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.1.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme item 12 deste Termo.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS EM COMODATO:

13.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no local indicado pelo DETRAN-RR e/ou Órgãos Participantes, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

13.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante Fiscal de Contrato, e responsável pelo recebimento;

13.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos, a CONTRATANTE poderá:

13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;

13.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O prazo contratual citado no subitem anterior justifica-se em razão do caráter continuado e essencial do serviço.

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de validade da apresentação das propostas readequadas.

14.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, conforme índice indicado pela administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.4. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Uma vez convocada pelo ente contratante, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

16.2. Assinado o Termo de Contrato, a licitante vencedora do certame obriga-se:

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no Termo de Referência, providenciando a imediata troca ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido;

16.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;

16.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.2.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN-RR e/ou Órgãos Participantes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.2.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços;

16.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. A CONTRATADA se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho;

16.2.12. São ônus da CONTRATADA, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da CONTRATANTE, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

16.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato;

16.2.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (Termo de Referência) qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

16.2.15. A CONTRATADA será responsabilizada pelas despesas acerca do seguro quanto aos eventuais acidentes;

16.2.16. Treinar usuários para operação e utilização do sistema;

16.2.17. Dispor de equipe técnica especializada em controle de acesso para manutenção e atualização do sistema;

16.2.18. Dispor de itens para manutenção imediata de todos os componentes do sistema com o prazo de manutenção no máximo de 24 horas;

16.2.19. Disponibilizar suporte técnico diário.

16.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

16.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

16.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

17.3. Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

17.6. A Administração não poderá responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será designado por Portaria específica da Autoridade competente do DETRAN-RR e/ou Órgãos Participantes;

18.2. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

18.3. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Contratada apresentará Nota Fiscal, a partir do 1º dia útil subsequente ao mês que ocorreu a prestação dos serviços, para que seja atestada pelo Fiscal do Contrato.

19.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que a Nota Fiscal for atestada, salvo em caso de descumprimento contratual, devendo a contratada apresentar obrigatoriamente juntamente com a nota fiscal/fatura as seguintes comprovações:

19.2.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondente ao mês anterior da prestação do serviço constante da fatura, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados.

19.2.2. Da regularidade fiscal (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital);

19.2.3. Da regularidade trabalhista.

19.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30(trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

19.5. Havendo qualquer circunstância imputável à Contratada que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susgado, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas no item anterior não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

19.7. No valor contratado já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros, instalação, manutenção, suporte técnico, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência.

19.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.9. CONTRATANTE pagará tão somente pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com Detran/RR e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. fraudar a execução do contrato;

20.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4. cometer fraude fiscal; ou

20.1.5. fizer declaração falsa.

20.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

20.3. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Tabela gradativa de multas:

| GRAU | VALORES DAS MULTAS |
|------|----------------------------------|
| 1 | 0,5% do valor global do contrato |
| 2 | 1% do valor global do contrato |
| 3 | 1,5% do valor global do contrato |
| 4 | 2% do valor global do contrato |

20.4. A aplicação de multas de graus 3 e 4 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

20.5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

20.5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

20.5.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

21. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Qualificação Técnica Profissional: Profissional, devidamente habilitados, com comprovação sendo realizada com a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA em Engenharia Elétrica ou de Telecomunicações, ou conselho equivalente de acordo com a legislação pertinente da jurisdição do domicílio do profissional técnico responsável, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

21.3.1.1. Apresentar comprovação de vínculo profissional com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado, ou pela certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do conselho equivalente de acordo com a legislação pertinente, se nela constar o nome do profissional indicado, ou comprovação de vínculo futuro, caso venha a se sagrar vencedora do certame.

21.3.2. Qualificação Técnica Operacional: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços/objeto compatíveis com o objeto da licitação:

21.3.2.1. Considera-se compatível com o objeto da licitação Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao lote em que a licitante for participar.

21.3.2.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

21.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante e expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) ou conselho equivalente de acordo com a legislação pertinente, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da Licitante.

21.4. O(s) documento deve conter o nome, endereço e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a este órgão manter contato com a pessoa que atestou, de acordo com os serviços do lote/item deste instrumento.

22. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

22.1 O modelo da proposta de preços está no anexo 2.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. O objeto licitado será recebido provisoriamente, posteriormente, após aprovação do material, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento das faturas.

24. DO VALOR ESTIMADO:

24.1. O valor total estimado mensal para contratação será de R\$ 1.141.266,67 (um milhão cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme quantidades para registro de preços do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

24.2 O valor total estimado para contratação anual será de R\$ 13.695.200,04 (treze milhões seiscentos e noventa e cinco mil duzentos reais e quatro centavos), anual, conforme quantidades para registro de preços referente ao Órgão Participante.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 Departamento Estadual de Trânsito de Roraima:

19301

Função: 06

Subfunção: 131

Programa: 037

Projeto: 2288

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 150

25.2 Órgãos Participantes:

Unidade Orçamentária: 19604 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima - FESP/RR.

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa de Governo: 037 - Segurança e Defesa do Cidadão

PAOE: 2485 - Enfrentamento à Criminalidade Violenta / 2486 –

Valorização do Profissional de Segurança Pública

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 185/385.

26. OBSERVAÇÕES FINAIS:

26.1. Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, respeitando as especificações descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato;

26.2. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues;

26.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo 1 - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS;

Anexo 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Boa Vista/RR, 06 de janeiro de 2022.

Elaborado por:

Airla Regina Morais Raposo Viana
Chefe da Divisão de Administração - Em Exercício
DETRAN/RR

GUERES PEREIRA MESQUITA
Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito
DETRAN/RR

De acordo:

Jairo Amilcar da Silva Araújo
Diretor de Administração e Finanças
DETRAN/RR

Aprovo:

Igor Gomes Brasil
Diretor Presidente
DETRAN/RR

EDISON PROLA - CEL PM
Secretário de Estado da Segurança Pública
Presidente do Conselho Gestor do FESP/RR

[-----]

ANEXO 1

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

1. REFERÊNCIA: Termo de Referência para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima (Detran/RR).

2. INTRODUÇÃO: Esse documento tem o objetivo de descrever o formulário a ser preenchida em fase de análise de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3. RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito Departamento de Trânsito do Estado de Roraima (Detran/RR) e/ou Órgãos Participantes. Itens a serem analisados:

3.1. Software de Custódia de Evidências Digitais

| Item do Termo de Referência | Requisito | Atende | Não Atende |
|-----------------------------|---|--------|------------|
| 8.2.2.1. | A inserção de usuários sem capacidade de upload, para consulta de dados, deve ser ilimitada. | | |
| 8.2.2.2. | Cadastro de usuários e senhas, podendo importar/exportar lista em modo planilha tipo Excel, formato .xls ou .csv; | | |
| 8.2.2.3. | Visualização em painel de monitoramento (dashboards), das principais informações do sistema: espaço em disco, espaço ocupado, últimos registros de upload de arquivos de vídeo, número de arquivos e tamanho combinado por usuário, número total de inserções de arquivos de vídeo, ou por grupo de usuários. | | |
| 8.2.2.4. | Classificação das evidências digitais; | | |
| 8.2.2.5. | Visualização das evidências digitais e indícios; | | |
| 8.2.2.6. | Cadastramento das regras atribuídas ao perfil de cada tipo de usuário do sistema; | | |

| | | | |
|-----------|--|--|--|
| 8.2.2.7. | Cadastramento das políticas de tempo de retenção no sistema de armazenamento; | | |
| 8.2.2.8. | Sincronização da base de dados dos arquivos armazenados em tempo real; | | |
| 8.2.2.9. | Criação de grupos de usuários por divisão, batalhão, companhia, etc.; | | |
| 8.2.2.10. | Acesso totalmente controlado, protegido por senha e logado 100% do tempo; | | |
| 8.2.2.11. | O software deve permitir que dados enviados a usuários sejam totalmente rastreáveis, identificáveis e validados por meio de códigos criptografados de autenticação (exemplo: Hash). | | |
| 8.2.2.12. | A visualização das evidências deve conter a identificação do usuário com inserção de marca d'água no centro do quadro. | | |
| 8.2.2.13. | O item acima vale para todas as plataformas de exibição, quer seja por meio de streaming para dispositivos mobile, acesso web ou acesso remoto. (todos os players de vídeo devem exibir a identificação do usuário visível, no centro do quadro da imagem, com transparência e tamanho de fonte definidos pelo Detran/RR. | | |
| 8.2.2.14. | Importante ressaltar que a identificação do usuário na reprodução da evidência digital não pode produzir alteração no arquivo original, pois é fundamental para a manutenção da legitimidade cadeia de custódia da prova junto ao poder judiciário. | | |
| 8.2.2.15. | O software deve garantir por meio de relatório de controle e segurança que a evidência digital é original e não foi alterada a fim de garantir prova legítima sem necessidade de perícia autenticadora. | | |
| 8.2.2.16. | A transparência da marca d'água, tipo e tamanho de fonte deve ser regulável pelo administrador do sistema. | | |
| 8.2.2.17. | Além do envio dos dados (Evidências Digitais) por meio eletrônico (link e email), o software deve permitir a gravação em mídias externas (Pendrive ou outro meio físico externo), com as mesmas propriedades descritas anteriormente; | | |
| 8.2.2.18. | Capacidade de Monitoramento da condição de funcionamento dos equipamentos de borda, de armazenamento e terminais; | | |
| 8.2.2.19. | Monitoramento da rede de comunicação de dados. | | |
| 8.2.3. | O software GESTÃO DE GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (portal) deverá possuir as seguintes características mínimas de funcionamento, sendo instalado na nuvem, juntamente com o armazenamento redundante; | | |
| 8.2.3.1. | Controle de acesso ao software por meio de autenticação de usuários, e podendo importar/exportar lista em modo planilha tipo Excel, formato .xls ou .csv; | | |
| 8.2.3.2. | Possibilitar execução de serviços de autonomia para expurgo de dados armazenados, com periodicidade configurável; | | |
| 8.2.3.3. | Permitir a reprodução dos vídeos catalogados; | | |
| 8.2.3.4. | Permitir a gravação de trechos selecionados; | | |
| 8.2.3.5. | Permitir a conversão ou a reprodução dos arquivos nos formatos mais comumente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo: MP4, AVI, H264, H265, MPEG4, MOV, MP3, WMA, AAC, etc; | | |
| 8.2.3.6. | Reconhecer o nome do arquivo do sistema no formato: código das sedes definidas no organograma OPM, Device ID, User ID, aaaammdd_hhmmss; | | |
| 8.2.3.7. | Permitir identificação do Agente de Transito do Detran/RR e/ou Órgãos Participantes por meio de Registro Estatístico em metadados, possibilitando pesquisa no arquivo via software em nuvem da CONTRATADA e equipamento de gravação (COP); | | |
| 8.2.3.8. | Permitir o gerenciamento personalizado com adição de administradores e níveis de acesso a usuários, revisão, exclusão, bloqueios e logs de operação; | | |
| 8.2.3.9. | Os perfis de gerenciamento acima descritos devem ser aderentes à matriz organizacional da CONTRATANTE, afim de permitir gestão por grupos de usuários; | | |
| 8.2.3.10. | Ainda sobre o processo de Gerenciamento, deve ser prevista atribuição específica (integração com sistemas em uso pela corporação) para exibição no painel de monitoramento em tempo real, em monitor do tipo videowall (sala de controle), para acompanhamento dos dados gerados em sistema a partir das gravações e transmissões gerados pelas câmeras. Ex: Live Streaming, playback de evidências, dashboards do sistema, mancha de calor por geografia, localização GPS, e demais itens solicitados pela CONTRATANTE. | | |
| 8.2.3.11. | E que alinhado com o subitem anterior, a plataforma também traga uma aplicação técnica de fórum dedicado à Supervisão da Infraestrutura da Plataforma, com visibilidade de estado e condições de Links, roteadores, firewalls e afins, todos mostrados em dashboard dedicado, para fins de monitoramento das condições de uso do sistema, e detecção de eventuais panes de maneira rápida e proativa. | | |
| 8.2.3.12. | Permitir a confecção na própria plataforma de relatórios de revisão individualizados e personalizados dos vídeos, a serem feitos por servidores em níveis de supervisão, conforme a matriz organizacional, e tal relatório será definido em seu modelo pela CONTRATANTE e poderá ser desenvolvido em até 3 (três) meses da assinatura do contrato; | | |

| | | | |
|-----------|--|--|--|
| 8.2.3.13. | Permitir a busca de arquivos por número de câmeras (Device ID), data-hora, identificação do Agente de Transido do Detran/RR, identificação da OS e pelo próprio nome do arquivo; | | |
| 8.2.3.14. | Permitir meios para validação das mídias gravadas em ambiente de Autenticação Legal, para uso Judicial, como Arquivos Federados e com Carimbo de Tempo. | | |
| 8.2.3.15. | Permitir, nativamente ou por software integrado, a edição de vídeos (Redaction) de simples operação que permita, de forma inteligente, a inserção de máscaras “blur” em faces humanas e em partes do vídeo que permitam a identificação de pessoas e bens. O referido software deverá ter a capacidade de processar os frames em lote. Isto significa que, ao aplicar uma máscara sobre a face de uma pessoa ou a placa de um carro, esta se propague por todos os frames da cena; | | |
| 8.2.3.16. | O software deve permitir capturar frames dos vídeos gravados, salvando-os em formatos: JPG/PNG; | | |
| 8.2.3.17. | O software ofertado também deve possibilitar o armazenamento de mídias geradas de fontes diversas da COP que acompanha a Solução, ou seja, deve permitir que dados de vídeo/ áudio/fotos geradas por outros dispositivos possam ser inseridos e custodiados de forma automatizada ou por ação de um operador do sistema; | | |
| 8.2.3.18. | Para esse subitem a proponente deverá considerar como formato de vídeo/áudio/foto os seguintes: AVI, MP4, H264-MPEG4(ou superior), áudio em WMA, MP3 ou AAC, fotos em BMP, JPEG ou PNG. | | |

8.5 COP – Câmera Operacional Portátil e Acessório de Fixação no Uniforme – BODYCAM TIPO I integra Kit A e B

| Item do Termo de Referência | Requisito | Atende | Não Atende |
|-----------------------------|--|--------|------------|
| 8.5.1 | Ter, no máximo, o peso de 200 gramas sem clip, admitida uma variação para cima de 5%; | | |
| 8.5.2 | Ter ângulo de gravação de, no mínimo, 129 graus; | | |
| 8.5.3 | Ter índice de proteção IP67; | | |
| 8.5.4 | Ter, no mínimo, as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 1920x1080P; 1280x720P; | | |
| 8.5.5 | Ter, no mínimo, 64 GB de capacidade de armazenamento, a memória deverá ser fornecida com a câmera; | | |
| 8.5.6 | Permitir, no mínimo, 10 horas de gravação, contínua, na resolução 1920x1080P; | | |
| 8.5.7 | Ter display de LCD colorido, de alta resolução, com no mínimo 2 polegadas; | | |
| 8.5.8 | Permitir a visualização dos vídeos e fotos registradas no equipamento no seu próprio display; | | |
| 8.5.9 | Gravar vídeo no formato H.264 e H.265; | | |
| 8.5.10 | Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de, no mínimo, 5MP; | | |
| 8.5.11 | Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo; | | |
| 8.5.12 | Permitir gravação no modo de visão noturna, com visibilidade do rosto da pessoa filmada em completa escuridão do ambiente a, no mínimo, 7 metros; | | |
| 8.5.13 | Ter microfone embutido com alta qualidade de captação de áudio; | | |
| 8.5.14 | Gerar nas imagens captadas, em cada frame, a indicação do ID do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS; | | |
| 8.5.15 | 8.5.15 Permitir o registro na câmera das informações da equipe de agentes que está sendo usada a câmera com, no mínimo, 5 caracteres (letras e números) e o ID do usuário com, no mínimo, 6 caracteres (letras e números); | | |
| 8.5.16 | Permitir o controle de acesso a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações do equipamento por meio de senha; | | |
| 8.5.17 | Ter aviso sonoro de liga/desliga, começo/fim de gravação; | | |
| 8.5.18 | Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -20° C e 55° C; | | |
| 8.5.19 | Deve suportar Wi Fi padrão 802.11 b/g/n | | |
| 8.5.20 | Deve suportar slot para inserção de chip 4G compatíveis com as bandas brasileiras; | | |
| 8.5.21 | Deve suportar Bluetooth BLE 4.2 ou superior | | |
| 8.5.22 | Ter saída USB; | | |
| 8.5.23 | Ter função GPS, | | |
| 8.5.24 | Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da câmera a acionamento de suas funcionalidades; | | |
| 8.5.25 | Vir acompanhada dos seguintes acessórios: Cabo USB, para alimentação e conexão da câmera com o computador; Clip de montagem , Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação câmera com | | |

seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;

8.6 Solução de Armazenamento e Transferência Automática de Evidências Digitais – ITEM 1 DOCK STATION PRINCIPAL

| Item do Termo de Referência | Requisito | Atende | Não Atende |
|-----------------------------|---|--------|------------|
| 8.6.1 | A Dockstation deverá possuir FONTE EXTERNA PARA ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; | | |
| 8.6.2 | Deverá possuir no mínimo 01 interface RJ-45, 01 RS-232, 01 USB 2.0 e 01 USB 3.0; | | |
| 8.6.3 | Deverá permitir o descarregamento automático e armazenamento de evidências digitais das câmeras (imagens, vídeos e áudios) na própria dockstation; | | |
| 8.6.4 | Deverá possuir, no mínimo, 8 portas de conexão para carregamento das baterias das bodycams e descarregamento das evidências digitais, ou seja, permitir a alimentação de energia e o descarregamento de dados de no mínimo, 08 câmeras simultaneamente; | | |
| 8.6.5 | Deverá possuir pelo menos 4 TB de capacidade de armazenamento de evidências digitais | | |
| 8.6.6 | Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 7 horas; | | |
| 8.6.7 | Deve Acompanhar mouse e teclado; | | |
| 8.6.8 | Deverá ser ligado a Nobreak de 1200VA; | | |
| 8.6.9 | Deverá ter dispositivo tipo gaveta para conexão e guarda da bodycam com travamento da gaveta, para evitar o uso de pessoas não habilitadas; | | |
| 8.6.10 | Deve suportar até 32 portas de conexão mediante a inserção de módulos de expansão | | |
| 8.6.11 | Deverá permitir o Destramamento das Gavetas somente com reconhecimento Facial, evitando o uso por pessoas não credenciadas, ou, extravio de bodycams; | | |
| 8.6.12 | Deverá ter Tela sensível ao toque de pelo menos 13 polegadas | | |
| 8.6.13 | Deverá suportar temperatura de trabalho entre -10°. E 55° graus; | | |
| 8.6.14 | Deverá possuir botão de liga e desliga; | | |
| 8.6.15 | Deverá possuir led indicador de carregamento e de funcionamento; | | |
| 8.6.16 | Deve permitir a instalação de alto-falantes reprodutores de som; | | |
| 8.6.17 | Deverá permitir a instalação em suporte de parede, suporte de mesa ou suporte móvel; | | |

**ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | |
|---|-------------|
| PROCESSO Nº: | CNPJ |
| PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: | |

| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | MARCA | MODELO |
|--|-------|--------|
| COP - Câmera Operacional Portátil e Acessório de Fixação no Uniforme – BODYCAM 4G WI-FI GPS. INTEGRA KIT A E KIT B | | |
| DOCK STATION PRINCIPAL. INTEGRA KIT A | | |
| Dockstation para expansão INTEGRA KIT B | | |
| Software de Custódia de Evidências Digitais | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|--|-----|------------------|--------------------|--------------------|-------------|
| 1 | KIT A - COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ITEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ITEM 8.6 | KIT | 28 | | | |
| 1.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS | | | | | |

| | | | | | | |
|-----|---|------|----|--|--|--|
| | POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ITEM 8.6 | | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | | |
| 2 | KIT B - KIT COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ITEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G, PARA EXPANSÃO DO KIT A. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ITEM 8.7 | KIT | 52 | | | |
| 2.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ITEM 8.7 | | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | | |
| 3 | Sala de Controle e Monitoramento Remoto incluindo Software de Gerenciamento Item 8.2 | SALA | 2 | | | |
| 3.1 | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DISPONIVEL NO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, PERMITINDO ACESSO REMOTO A TODAS AS UNIDADES COM BASES PARA CAMERAS, MODELO I OU MODELO II. SOFTWARE RESPONSÁVEL PELA INTEGRACAO DE TODAS AS UNIDADES, BEM COMO TODOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO NECESSÁRIOS PARA SALA DE CONTROLE | | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (Nome Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)

BANCO DO BRASIL é AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

-----]
ANEXO III
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | UND | QTD | VALOR DE REFERENCIA UNIT. (RS) | VALOR DE REFERENCIA MENSAL (RS) | VALOR DE REFERENCIA ANUAL (RS) |
|------|------|-----|--------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| 01 | KITS | 28 | 16.060,0000 | 449.680,0000 | 5.396.160,0000 |
| 02 | KITS | 52 | 12.126,6667 | 630.586,6700 | 7.567.040,0400 |
| 03 | SALA | 2 | 30.500,0000 | 61.000,0000 | 732.000,0000 |

Valor de Referência Total: R\$ 13.695.200,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.900.328/0001-05, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 4214, Aeroporto, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede, na _____, nº _____, Bairro _____, CEP 69.____-____, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado(a) nesta Capital, com base nos termos do **Processo nº _____**, bem como em observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, pactuam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR.

1.2. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE DETRAN-RR | QUANTIDADE FESP | QUANTIDADE TOTAL | |
|-------------------------------------|---|---|-------------------------|--------------------|---------------------|--|
| 1 | KIT A - COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ITEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ITEM 8.6 | KIT | 8 | 20 | 28 | |
| 1.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ITEM 8.6 | | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | | |
| | KIT B - KIT COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ITEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G, PARA EXPANSÃO DO KIT A. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ITEM 8.7 | KIT | 12 | 40 | 52 | |
| | 2.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ITEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ITEM 8.7 | | | | |
| | | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | |
| MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | | | |
| LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | | |
| | Sala de Controle e Monitoramento Remoto incluindo Software de Gerenciamento Item 8.2 | SALA | 1 | 1 | 2 | |

| | | | | | |
|-----|---|--|--|--|--|
| 3.1 | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DISPONIVEL NO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, PERMITINDO ACESSO REMOTO A TODAS AS UNIDADES COM BASES PARA CAMERAS, MODELO I OU MODELO II. SOFTWARE RESPONSAVEL PELA INTEGRACAO DE TODAS AS UNIDADES, BEM COMO TODOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO NECESSÁRIOS PARA SALA DE CONTROLE | | | | |
|-----|---|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato se regerá pela Lei nº 8.666/93, em suas redações atuais e nos termos constantes no **Processo Administrativo nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEFINIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Os serviços a serem prestados compreendem o conjunto de atividades e ações para o gerenciamento e manutenção preventiva dos ativos de hardware e software que compõem a solução, os quais são caracterizados pela junção de práticas e padrões que possuem o objetivo de manter os softwares e, quando cabível, os firmwares dos dispositivos atualizados, as atividades de mensuração, atualizações, expansões, substituições, revisões de arquitetura e outras atividades visando a, principalmente, garantir a segurança, desempenho, integridade e continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Requisitos Gerais:

4.1.1. Prestação do Serviço de captação, armazenamento, gerenciamento, custódia, gestão de evidências digitais e fornecimento de sons e imagens (dados) tomados por agentes públicos durante suas atividades operacionais, utilizando tecnologia digital, mediante o fornecimento de Body-Worn Câmera (Câmera Operacional Portátil).

4.1.2. O fornecimento da solução, englobando infraestrutura, equipamentos, armazenamento em nuvem e licenças de uso de softwares deverá estar incluso no valor da proposta.

4.1.3. A infraestrutura constitui-se da instalação de todo o equipamento necessário para o estabelecimento de links de dados para o armazenamento em nuvem. Inclui-se ainda, no conceito de infraestrutura, toda a adaptação da rede de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema em cada sede descrita neste documento.

4.1.4. Cada sede indicada neste documento deverá ser dotada de um KIT (A,B), descritos no ANEXO 1 com configuração capaz de suportar toda a operação do software de custódia e gestão de evidências digitais. Isso inclui, gravação de mídias, acesso à internet por rede com e sem fio, e sistema operacional compatível com o software de custódia e gestão de evidências digitais.

4.1.5. O prazo mínimo de guarda e acesso aos arquivos será de 12 meses, a contar da gravação do arquivo no armazenamento.

4.1.6. Customização do software de custódia para adequação do sistema à realidade local. (Tags de identificação dos tipos de vídeo), marca d'água contendo, id usuário, id device, coordenadas gps, velocidade gps, data e hora, bem como na gravação para mídias externas, por exemplo CD-ROM, DVD-ROM ou outro meio físico externo)

4.2. Descrição de Atividades do Colaborador Alocado

4.2.1. O Coordenador de Serviços, será o colaborador que irá realizar suas atividades nas dependências do DETRAN-RR e/ou Órgãos Participantes, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta-feira.

4.2.2. Deverá estabelecer a ligação entre a CONTRATADA e o Departamento de Trânsito do Estado de Roraima e/ou Órgãos Participantes, no gerenciamento das atividades correlatas a toda a Solução fornecida, conforme itens a seguir:

4.2.2.1. Gerenciamento da Solução

a) Monitoramento, administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e link de dados, garantindo o perfeito funcionamento do sistema;

b) A atividade de gerenciamento é responsável pela melhoria do sistema, incluindo atualizações de versão de software e revisão da arquitetura geral da solução;

c) Solucionar e mitigar as não conformidades apresentadas à Central de Serviços da contratada;

d) Aperfeiçoar as rotinas e propor medidas de saneamento e desenvolvimento do sistema;

e) Prestar contas dos serviços contratados;

f) Liderar as atividades dos funcionários da prestadora no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima e/ou Órgãos Participantes; e

g) Realizar as interações, quando necessário, com suporte dos fabricantes para resolução de problemas.

4.2.3. Qualificação técnica do profissional alocado:

a) Nível Técnico:

b) Certificações e/ou cursos nos softwares oferecidos na solução;

4.3. Atribuições Adicionais

4.3.1. A contratada, para a prestação do serviço solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima (Detran/RR) e/ou Órgãos Participantes, deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados a seguir:

4.3.1.1. Executar os serviços contratados, em conformidade e com as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência, dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares, cumprindo as responsabilidades resultantes do contrato;

4.3.1.2. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais;

4.3.1.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.3.1.4. As notas fiscais faturadas pela empresa deverão ser encaminhadas à contratante após validação da fiscalização. A empresa deverá emitir a NF após a conferência dos serviços prestados, conforme prazos definidos em contrato;

4.3.1.5. Comunicar, ao representante da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.3.1.6. Emitir mensalmente relatório detalhado dos serviços cobrados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Serviços prestados no período; a indicação do(s) período(s) de eventual inoperância do portal de gerenciamento das mídias;
- b) Histórico dos chamados, contendo a quantidade de chamados cadastrados no mês, quantidade de chamados resolvidos, quantidades de chamados que permaneceram sem resolução;
- c) Manutenções realizadas;
- d) Substituição de equipamentos;
- e) Quantitativo de Horas de vídeo;
- f) Quantitativo de arquivos de mídia;
- g) Quantitativo de download de mídias;

4.3.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

4.3.1.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada adequadamente, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

4.3.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do contrato;

4.3.1.10. Assegurar o acesso do gestor indicado pelo CONTRATANTE aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por ele apresentadas;

4.3.1.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços;

4.3.1.12. Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;

4.3.1.13. Guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes ao CONTRATANTE, dos quais tiver conhecimento, para o cumprimento do objeto do contrato;

4.3.1.14. Atender as solicitações de regularização dos serviços, reprogramação de aparelhos, e demais serviços solicitados pelo CONTRATANTE, por meio de seu preposto; e

4.3.1.15. Disponibilizar soluções que mantenham atualizadas a segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

4.4. Responsabilidade Sobre Atualização de BDGC:

4.4.1. A contratada deve manter atualizado o BDGC - Banco de Dados de Gerência de Configurações e o cadastro patrimonial dos bens sob sua responsabilidade direta de manutenção, bem como revisar semestralmente todos estes itens, contemplando:

- a) Arquitetura dos sistemas, com respectivo relacionamento dos itens de configuração, mantendo atualizado documento da arquitetura da solução, identificando todos os itens com, no mínimo, os seguintes atributos: Identificação IP, diagrama para funcionamento;
- b) Local de instalação de cada equipamento acompanhado de relatório fotográfico de cada local e de cada equipamento;
- c) Número de série físico (etiqueta do fabricante), número de série eletrônico (identificador eletrônico dos equipamentos – quando existentes);

e

4.5. Atualização Tecnológica

4.5.1. Em virtude da constante alteração e evolução das tecnologias utilizadas para operação do serviço, cabe à contratada prover, aos seus integrantes, os treinamentos e certificações necessárias para atender, na íntegra, o escopo do serviço contratado.

4.5.2. Cabe à contratada, por meio de notificação, informar eventual alteração de itens de configuração do sistema ou serviço escopo da contratada, desde que isso não altere os requisitos mínimos deste Termo de Referência.

4.6. Da Substituição de Pessoal

4.6.1. Em caso de necessidade de substituição de algum técnico da empresa, deverá ser alocado novo técnico, mesmo que de forma temporária em comum acordo com o Gestor Contratual, de forma a não impactar a entrega do serviço em execução.

4.7. Designação de gerente contratual

4.7.1. Designar, por escrito e no ato da assinatura deste Contrato e às expensas da contratada, o preposto responsável pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, além do recebimento de notificações e para garantir o cumprimento do disposto em contrato.

4.8. Da Prestação de Suporte Técnico

4.8.1. No caso de defeitos de fábrica, independentemente de estarem ou não assegurados pelo fabricante, que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a contratada deverá:

4.8.1.1. Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos conforme contrato, efetuando o reparo ou a substituição por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico via telefone, email ou chat através do help desk disponibilizado pelo contratado, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços;

4.8.1.2. O reparo ou substituição dos equipamentos não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo custos de retirada e entrega, cujos serviços foram contratados.

4.8.2. No caso de interrupção ou degradação do desempenho do serviço de conectividade de dados, instalado pela Contratada, o serviço deverá ser normalizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado;

4.8.3. O Coordenador de Serviços deverá manter informada o DETRAN-RR e/ou Órgãos Participantes, sobre o andamento das atividades técnicas relacionadas ao chamado aberto, até o seu encerramento, encaminhando, ao final, relatório detalhado de atendimento técnico por meio do HELP DESCK;

4.8.4. Nos casos de mal uso, acidentes intencionais ou não, deverá a CONTRATADA providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos conforme contrato, efetuando o reparo ou a substituição por outro da mesma marca e modelo, sendo ressarcida pela CONTRATANTE pelos custos inerentes a reposição.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO:

5.1.1. A Solução contempla todos os softwares e hardwares necessários para seu perfeito funcionamento, cuja composição macro está dividida em:

- a) Software de Custódia de Evidências Digitais;
- b) Software da Câmera Operacional Portátil
- c) Armazenamento em nuvem ou solução de armazenamento de borda híbrido;

- d) Infraestrutura para transmissão dos dados das COP e dockstations de transmissão e para a nuvem e acesso de usuários;
- e) COP - Câmera Operacional Portátil e acessório de fixação no uniforme.

5.1.2. Os tópicos a seguir trazem as especificações técnicas mínimas dos itens para atendimento das necessidades operacionais do DETRAN-

RR;

5.2. Software de Custódia de Evidências Digitais.

5.2.1. Sistema que controlará os dados produzidos pelas COP (câmeras operacionais portáteis), desde a sua tomada no local dos fatos, custódia e até o seu envio definitivo a outros órgãos de justiça ou expurgo pelo sistema.

5.2.2. Em função da necessidade dos serviços, o sistema deverá atender aos seguintes requisitos básicos dentro de um Plano Corporativo:

5.2.2.1. As licenças de software necessárias para o funcionamento da solução devem ser fornecidas pela CONTRATADA atreladas ao equipamento. Não poderão ser cobradas licenças de usuários internos ou externos ao Detran/RR e/ou Órgãos Participantes, que tenham autoridade para realizar upload de dados. A inserção de usuários sem capacidade de upload, para consulta de dados, deve ser ilimitada.

5.2.2.2. Cadastro de usuários e senhas, podendo importar/exportar lista em modo planilha tipo Excel, formato .xls ou .csv;

5.2.2.3. Visualização em painel de monitoramento (dashboards), das principais informações do sistema: espaço em disco, espaço ocupado, últimos registros de upload de arquivos de vídeo, número de arquivos e tamanho combinado por usuário, número total de inserções de arquivos de vídeo, ou por grupo de usuários;

5.2.2.4. Classificação das evidências digitais;

5.2.2.5. Visualização das evidências digitais e indícios;

5.2.2.6. Cadastramento das regras atribuídas ao perfil de cada tipo de usuário do sistema;

5.2.2.7. Cadastramento das políticas de tempo de retenção no sistema de armazenamento;

5.2.2.8. Sincronização da base de dados dos arquivos armazenados em tempo real;

5.2.2.9. Criação de grupos de usuários por divisão, batalhão, companhia, etc.;

5.2.2.10. Acesso totalmente controlado, protegido por senha e logado 100% do tempo;

5.2.2.11. O software deve permitir que dados enviados a usuários sejam totalmente rastreáveis, identificáveis e validados por meio de códigos criptografados de autenticação (exemplo: Hash).

5.2.2.12. A visualização das evidências deve conter a identificação do usuário com inserção de marca d'água no centro do quadro.

5.2.2.13. O item acima vale para todas as plataformas de exibição, quer seja por meio de streaming para dispositivos mobile, acesso web ou acesso remoto. (todos os players de vídeo devem exibir a identificação do usuário visível, no centro do quadro da imagem, com transparência e tamanho de fonte definidos pelo Detran/RR e/ou Órgãos Participantes.

5.2.2.14. Importante ressaltar que a identificação do usuário na reprodução da evidência digital não pode produzir alteração no arquivo original, pois é fundamental para a manutenção da legitimidade cadeia de custódia da prova junto ao poder judiciário.

5.2.2.15. O software deve garantir por meio de relatório de controle e segurança que a evidência digital é original e não foi alterada a fim de garantir prova legítima sem necessidade de perícia autenticadora.

5.2.2.16. A transparência da marca d'água, tipo e tamanho de fonte deve ser regulável pelo administrador do sistema.

5.2.2.17. Além do envio dos dados (Evidências Digitais) por meio eletrônico (link e email), o software deve permitir a gravação em mídias externas (Pendrive ou outro meio físico externo), com as mesmas propriedades descritas anteriormente;

5.2.2.18. Capacidade de Monitoramento da condição de funcionamento dos equipamentos de borda, de armazenamento e terminais;

5.2.2.19. Monitoramento da rede de comunicação de dados.

5.2.3. O software GESTÃO DE GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (portal) deverá possuir as seguintes características mínimas de funcionamento, sendo instalado na nuvem, juntamente com o armazenamento redundante;

5.2.3.1. Controle de acesso ao software por meio de autenticação de usuários, e podendo importar/exportar lista em modo planilha tipo Excel, formato .xls ou .csv;

5.2.3.2. Possibilitar execução de serviços de autonomia para expurgo de dados armazenados, com periodicidade configurável;

5.2.3.3. Permitir a reprodução dos vídeos catalogados;

5.2.3.4. Permitir a gravação de trechos selecionados;

5.2.3.5. Permitir a conversão ou a reprodução dos arquivos nos formatos mais comumente reconhecidos pelos reprodutores de vídeo: MP4, AVI, H264, H265, MPEG4, MOV, MP3, WMA, AAC, etc;

5.2.3.6. Reconhecer o nome do arquivo do sistema no formato: código das sedes definidas no organograma OPM, Device ID, User ID, aaaammdd_hhmmss;

5.2.3.7. Permitir identificação do agente de trânsito do Detran/RR e/ou Órgãos Participantes, por meio de Registro Estatístico em metadados, possibilitando pesquisa no arquivo via software em nuvem da CONTRATADA e equipamento de gravação (COP);

5.2.3.8. Permitir o gerenciamento personalizado com adição de administradores e níveis de acesso a usuários, revisão, exclusão, bloqueios e logs de operação;

5.2.3.9. Os perfis de gerenciamento acima descritos devem ser aderentes à matriz organizacional da CONTRATANTE, afim de permitir gestão por grupos de usuários;

5.2.3.10. Ainda sobre o processo de Gerenciamento, deve ser prevista atribuição específica (integração com sistemas em uso pela corporação) para exibição no painel de monitoramento em tempo real, em monitor do tipo videowall (sala de controle), para acompanhamento dos dados gerados em sistema a partir das gravações e transmissões gerados pelas câmeras. Ex: Live Streaming, playback de evidências, dashboards do sistema, mancha de calor por geografia, localização GPS, e demais itens solicitados pela CONTRATANTE.

5.2.3.11. E que alinhado com o subitem anterior, a plataforma também traga uma aplicação técnica de fórum dedicado à Supervisão da Infraestrutura da Plataforma, com visibilidade de estado e condições de Links, roteadores, firewalls e afins, todos mostrados em dashboard dedicado, para fins de monitoramento das condições de uso do sistema, e detecção de eventuais panes de maneira rápida e proativa.

5.2.3.12. Permitir a confecção na própria plataforma de relatórios de revisão individualizados e personalizados dos vídeos, a serem feitos por servidores em níveis de supervisão, conforme a matriz organizacional, e tal relatório será definido em seu modelo pela CONTRATANTE e poderá ser desenvolvido em até 3 (três) meses da assinatura do contrato;

5.2.3.13. Permitir a busca de arquivos por número de câmeras (Device ID), data-hora, identificação do agente de Trânsito do Detran/RR e/ou Órgãos Participantes, identificação da OS e pelo próprio nome do arquivo;

5.2.3.14. Permitir meios para validação das mídias gravadas em ambiente de Autenticação Legal, para uso Judicial, como Arquivos Federados e com Carimbo de Tempo.

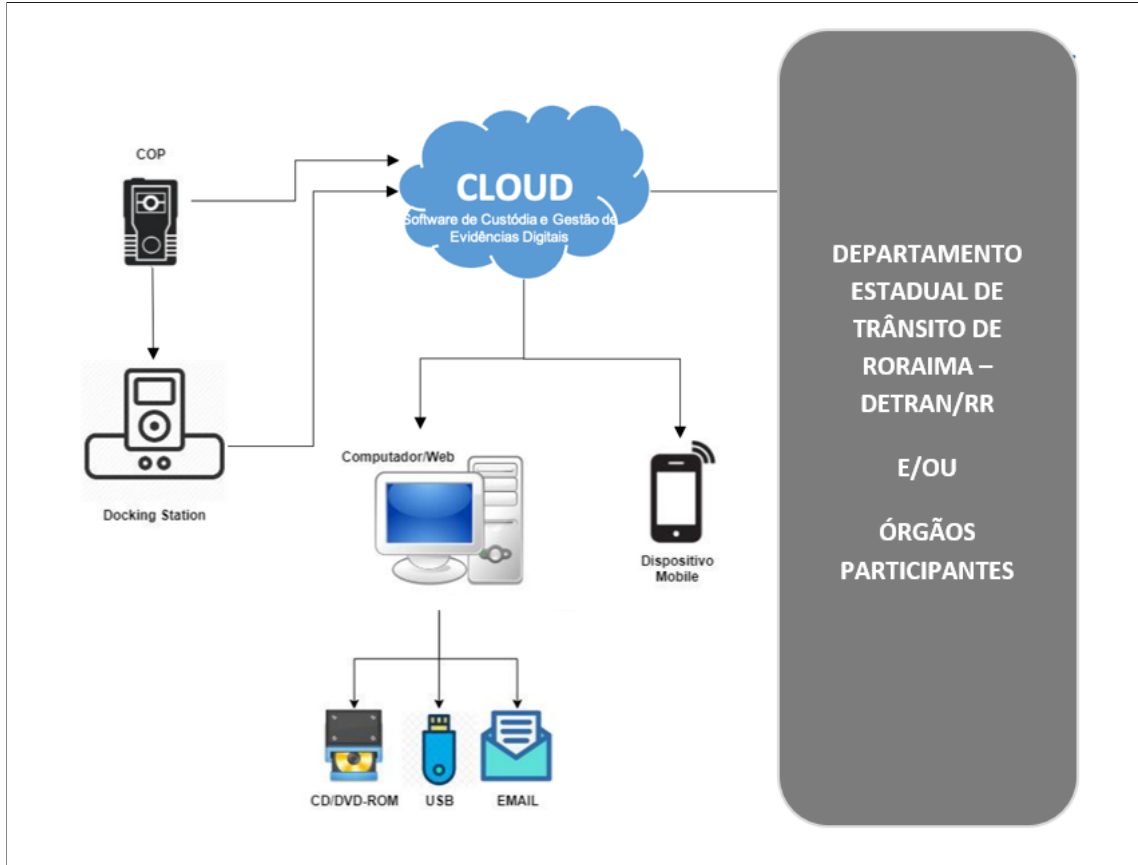
5.2.3.15. Permitir, nativamente ou por software integrado, a edição de vídeos (Redaction) de simples operação que permita, de forma inteligente, a inserção de máscaras “blur” em faces humanas e em partes do vídeo que permitam a identificação de pessoas e bens. O referido software deverá ter a capacidade de processar os frames em lote. Isto significa que, ao aplicar uma máscara sobre a face de uma pessoa ou a placa de um carro, esta se propague por todos os frames da cena;

5.2.3.16. O software deve permitir capturar frames dos vídeos gravados, salvando-os em formatos: JPG/PNG;

5.2.3.17. O software ofertado também deve possibilitar o armazenamento de mídias geradas de fontes diversas da COP que acompanha a Solução, ou seja, deve permitir que dados de vídeo/áudio/fotos geradas por outros dispositivos possam ser inseridos e custodiados de forma automatizada ou por ação de um operador do sistema;

5.2.3.18. Para esse subitem a proponente deverá considerar como formato de vídeo/áudio/foto os seguintes: AVI, MP4, H264-MPEG4(ou superior), áudio em WMA, MP3 ou AAC, fotos em BMP, JPEG ou PNG.

5.2.4. O diagrama abaixo demonstra as necessidades operacionais que o sistema deve fornecer:



Obs.: Imagens dos equipamentos meramente ilustrativa.

5.3. Software da Câmera Operacional Portátil

5.3.1. Deve permitir a visualização, na tela, da data, no formato DD-MM-YYYY ou YYYY-MM-DD, ID do equipamento, ID do usuário, status da memória, resolução do vídeo, carga da bateria e tempo de memória restante para gravação;

5.3.2. Permitir a marcação para a classificação dos vídeos/áudios, conforme as categorias estabelecidas pelo Detran Roraima e/ou Órgãos Participantes. Como exemplo:

- a. Ronda (R)
- b. Patrulha (Ptr)
- c. Judicial (Jus)
- d. Administrativo (Adm)
- e. Acidental (Ac)
- f. Treinamento (Tr)

5.3.3. A customização acima descrita deverá ser realizada no prazo de até 6 meses contados da assinatura do contrato;

5.3.4. O nome do arquivo ou código não deve ser alterado quando o vídeo for transferido da Câmera Operacional Portátil para o sistema de custódia e armazenagem. A composição do nome do arquivo deve carregar informações que permitam a consulta, a fim de identificar o usuário, data e hora;

5.3.5. O arquivo, obrigatoriamente, deverá carregar as seguintes informações consultáveis: código das sedes definidas neste documento, identificação do agente de trânsito pelo registro estatístico (matrícula), data, hora, minutos, segundos e o número do arquivo;

5.3.6. O nome do arquivo a ser exibido obrigatoriamente na tela deverá constituir-se do número único de identificação do equipamento (não poderá haver nenhuma COP com mesma numeração) seguido de data, hora, minuto e segundo inicial da gravação;

5.3.7. Os caracteres no nome do arquivo ou o código devem indicar quando uma única gravação foi dividida em mais de um arquivo;

5.3.8. O firmware da COP não deve permitir sobrescrever a memória quando esta estiver cheia;

5.3.9. Os arquivos já gravados na câmera não deverão ser perdidos por falha na alimentação de energia (bateria esgotada);

5.3.10. Mesmo que um determinado arquivo se encontre com informações de cabeçalho ou parte do conteúdo corrompido, o mesmo deve permitir ser lido pelo sistema. Mesmo que haja falhas no sensor da câmera, ou em seu microfone, a Câmera Operacional deve continuar a gravar o conteúdo, na condição em que ele se encontrar.

5.3.11. O firmware da COP deve permitir o modo velado (stealth), ou seja, que todas as emissões de som e luzes sejam desabilitadas e assim, seja realizada a gravação de indícios de forma sigilosa;

5.3.12. O modo velado deve possuir recurso que evite o acionamento acidental. Pode, por exemplo, ser por botão físico exclusivo ou não, pressionando-o por mais de 3 segundos;

5.3.13. Deve possuir alarmes de áudio bem como função vibração para todas as funções de liga/desliga, gravar, pausar/finalizar gravação, indicação de gravação em curso, bateria fraca e memória reduzida;

5.3.14. Ao acionar o botão gravar, permitir que o display da COP seja previamente configurado para exibir as imagens por tempos programáveis (30 segundos, 1 minuto, 2 minutos, ininterrupto);

5.3.15. Garantir que os arquivos sejam registrados, codificados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão no equipamento, para garantir a cadeia de custódia da prova;

5.3.16. Gerar arquivos de logs com o histórico de utilização da COP, para possibilitar a informação precisa do que aconteceu com o equipamento, contribuindo para auditar comandos realizados pelo agente de trânsito e/ou Órgãos Participantes, além de permitir a associação dos dados da COP com as ocorrências.

5.4. Armazenamento em Nuvem ou Solução de Armazenamento de Borda Híbrido

5.4.1. O armazenamento dos dados gerados pelas COP deverá ser realizado em nuvem a partir da COP conectada a uma dockstation na unidade do Departamento Estadual de Trânsito e/ou Órgãos Participantes, que represe os dados num primeiro momento e que, de forma automatizada, envie os dados para a nuvem onde o software de custódia deve estar instalado permitindo os acessos;

5.4.2. As imagens deverão permanecer arquivadas durante a vigência contratual, porém o acesso e transferência não podem implicar em custos adicionais ao estabelecido no contrato;

5.4.3. A massa de dados de interesse da CONTRATADA deverá estar disponível para download pela própria CONTRATADA diretamente na central de controle;

5.4.4. A massa tratada no item anterior deverá estar disponível por um prazo de 30 (dias) após o fim do contrato;

5.4.5. O armazenamento em nuvem deve garantir total segurança e confidencialidade dos dados no tocante ao acesso aos usuários, com criptografia dos dados armazenados;

5.4.6. Possuir Firewall, antivírus, anti-malware;

5.4.7. Possuir armazenamento de alta performance;

5.5. Infraestrutura para Transmissão dos Dados das COP e Docas para a Nuvem e Acesso de Usuários

5.5.1. Para cada sede descrita neste documento, a infraestrutura deverá garantir que os dados das COP de um turno de serviço de 12 horas sejam transferidos para o armazenamento em nuvem, em, no máximo, 8 (oito) horas. Ao mesmo tempo, as baterias devem ser totalmente recarregadas em, no máximo, 4 (quatro) horas.

5.5.2. A infraestrutura deve ser instalada adotando-se todas as providências para adequação da rede elétrica para o seu funcionamento e segurança;

5.5.3. Os links de transmissão de dados para a nuvem de armazenamento e para a operação do software de custódia deverão ser fornecidos pela contratada, pois fazem parte da solução;

5.5.4. Não será utilizada a rede pública (governo) para esta solução.

5.6. COP - Câmera Operacional Portátil e Acessório de Fixação no Uniforme – BODYCAM 4G WI-FI GPS. INTEGRA KIT A E KIT B:

5.5.1 Ter, no máximo, o peso de 200 gramas sem clip, admitida uma variação para cima de 5%;

5.5.2 Ter ângulo de gravação de, no mínimo, 129 graus;

5.5.3 Ter índice de proteção IP67;

5.5.4 Ter, no mínimo, as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 1920x1080P; 1280x720P;

5.5.5 Ter, no mínimo, 64 GB de capacidade de armazenamento, a memória deverá ser fornecida com a câmera;

5.5.6 Permitir, no mínimo, 10 horas de gravação, contínua, na resolução 1920x1080P;

5.5.7 Ter display de LCD colorido, de alta resolução, com no mínimo 2 polegadas;

5.5.8 Permitir a visualização dos vídeos e fotos registradas no equipamento no seu próprio display;

5.5.9 Gravar vídeo no formato H.264 e H.265;

5.5.10 Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de, no mínimo, 5MP;

5.5.11 Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo;

5.5.12 Permitir gravação no modo de visão noturna, com visibilidade do rosto da pessoa filmada em completa escuridão do ambiente a, no mínimo, 7 metros;

5.5.13 Ter microfone embutido com alta qualidade de captação de áudio;

5.5.14 Gerar nas imagens captadas, em cada frame, a indicação do ID do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;

5.5.15 Permitir o registro na câmera das informações da equipe de agentes que está sendo usada a câmera com, no mínimo, 5 caracteres (letras e números) e o ID do usuário com, no mínimo, 6 caracteres (letras e números);

5.5.16 Permitir o controle de acesso a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações do equipamento por meio de senha;

5.5.17 Ter aviso sonoro de liga/desliga, começo/fim de gravação;

5.5.18 Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -20° C e 55° C;

5.5.19 Deve suportar Wi Fi padrão 802.11 b/g/n

5.5.20 Deve suportar slot para inserção de chip 4G compatíveis com as bandas brasileiras;

5.5.21 Deve suportar Bluetooth BLE 4.2 ou superior

5.5.22 Ter saída USB;

5.5.23 Ter função GPS,

5.5.24 Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da câmera a acionamento de suas funcionalidades;

5.5.25 Vir acompanhada dos seguintes acessórios: Cabo USB, para alimentação e conexão da câmera com o computador; Clip de montagem, Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;

5.5.26 A câmera de uso corporal (Bodycam), deverá ter homologação na ANATEL, não serão permitidas o uso de Câmeras sem a certificação.

5.6. Solução de Armazenamento e Transferência Automática de Evidências Digitais – ITEM 1 DOCK STATION PRINCIPAL. INTEGRA KIT

A

- 5.6.1. A Dockstation deverá possuir FONTE EXTERNA PARA ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;
- 5.6.2. Deverá possuir no mínimo 01 interface RJ-45, 01 RS-232, 01 USB 2.0 e 01 USB 3.0;
- 5.6.3. Deverá permitir o descarregamento automático e armazenamento de evidências digitais das câmeras (imagens, vídeos e áudios) na própria dockstation;
- 5.6.4. Deverá possuir, no mínimo, 8 portas de conexão para carregamento das baterias das bodycams e descarregamento das evidências digitais, ou seja, permitir a alimentação de energia e o descarregamento de dados de no mínimo, 08 câmeras simultaneamente;
- 5.6.5. Deverá possuir pelo menos 4 TB de capacidade de armazenamento de evidências digitais
- 5.6.6. Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 7 horas;
- 5.6.7. Deve Acompanhar mouse e teclado;
- 5.6.8. Deverá ser ligado a Nobreak de 1200VA;
- 5.6.9. Deverá ter dispositivo tipo gaveta para conexão e guarda da bodycam com travamento da gaveta, para evitar o uso de pessoas não habilitadas;
- 5.6.10. Deve suportar até 32 portas de conexão mediante a inserção de módulos de expansão
- 5.6.11. Deverá permitir o Destravamento das Gavetas somente com reconhecimento Facial, evitando o uso por pessoas não credenciadas, ou, extravio de bodycams;
- 5.6.12. Deverá ter Tela sensível ao toque de pelo menos 13 polegadas
- 5.6.13. Deverá suportar temperatura de trabalho entre -10°. E 55° graus;
- 5.6.14. Deverá possuir botão de liga e desliga;
- 5.6.15. Deverá possuir led indicador de carregamento e de funcionamento;
- 5.6.16. Deve permitir a instalação de alto-falantes reproduzidores de som;
- 5.6.17. Deverá permitir a instalação em suporte de parede, suporte de mesa ou suporte móvel;
- 5.7. Solução de Armazenamento e Transferência Automática de Evidências Digitais – ITEM II Dockstation para expansão (Funciona conectada a dockstation Principal INTEGRA KIT B
- 5.7.1 módulo de expansão deve ser compatível com o módulo do item anterior.
- 5.7.2 O módulo deve suportar no mínimo 8 slots para alimentação e descarregamento de dados das câmeras corporais.
- 5.7.3 Deve ser compatível com o software de gerenciamento e gestão de evidência ofertado
- 5.7.4 Deverá permitir o descarregamento automático de dados das câmeras desde que conectado a dockstation principal;
- 5.7.5 Deverá permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 7 horas;
- 5.8. Sala de Controle e Monitoramento Remoto incluindo Software de Gerenciamento Item 8.2
- 5.8.1 O Software de Gerenciamento Item 8.2, deverá ser instalado em Servidor para acesso remoto de unidades onde os kits serão instalados, conectados as unidades via fibra ótica ponto a ponto, internet ou antena quando necessário;
- 5.8.2 Deve Acompanhar Servidor Com 03 Monitores de no Mínimo 21,5”, Sistema Operacional Windows 10 PRO, com disco rígido de 1TB, processador Intel I5 3,6GHz, memória Ram de 8GB, Placa de Rede RJ45, 3 x USB3.0, 3 portas HDMI;
- 5.8.3 Todo mobiliário necessário para instalação do sistema deverá ser fornecido pela contratada

CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS GERAIS DE ATENDIMENTO

- 6.1. É vedada a oferta de aparelhos de características tecnológicas e construtivas inferiores às aqui estabelecidas;
- 6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, substituição ou retirada de equipamentos, programas e/ou sistema voltado à perfeita operação de todos os recursos oferecidos pelos equipamentos fornecidos aqui especificados;
- 6.3. Os equipamentos deverão ser entregues com os seus acessórios, como baterias, carregadores de baterias bivolt, manuais e demais softwares;
- 6.4. As Câmeras Operacionais Portáteis - COP e acessórios deverão ser entregues ao DETRAN-RR, com fornecimento de garantia e assistência técnica, durante a vigência contratual;
- 6.5. Repor, às expensas da CONTRATADA, qualquer aparelho utilizado pelo CONTRATANTE, na hipótese de defeito de fabricação, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, acompanhada de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica da rede credenciada;
- 6.6. O reparo ou substituição dos aparelhos, no caso de defeito de fabricação, não pode representar ônus para a CONTRATANTE;
- 6.7. Os aparelhos, que serão fornecidos por ocasião das reposições previstas, deverão possuir características técnicas, no mínimo, iguais ou superiores às características dos aparelhos substituídos, sujeitos à validação, no que tange às características técnicas;
- 6.8. Não limitar a substituição de equipamentos que, comprovadamente, apresentarem defeitos de fabricação;

CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS DE PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O objeto do presente Contrato deverá ser realizado conforme as descrições nele estabelecidas, correndo, por conta da CONTRATADA, as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer as câmeras operacionais portáteis em regime de comodato, com as características técnicas descritas nesta especificação técnica;
- 7.3. Todos os aparelhos necessários ao funcionamento da solução, deverão ser entregues e instalados nos locais previstos no Apêndice A1, conforme cronograma;
- 7.4. A implantação da solução, deverá iniciar em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que todos os aparelhos deverão estar ativos e em condições de uso ao término da implantação conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- 7.5. Se estiverem em conformidade ao solicitado, os membros da comissão de exame de materiais, realizarão o recebimento definitivo do objeto licitado, sendo a CONTRATADA notificada formalmente desse ato;
- 7.6. Caso as exigências técnicas não sejam plenamente satisfeitas, o Gestor Contratual será informado, pelo Fiscal de Contrato, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada(s), e providenciará o encaminhamento de tal comunicação à empresa CONTRATADA, bem como a disponibilização do objeto para sua retirada e adequação, tendo a empresa CONTRATADA o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir dessa comunicação formal, para sanar a inconformidade detectada, devendo, após sanado o problema, devolver ou substituir o objeto retirado ao almoxarifado;
- 7.6.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e custeio do equipamento e seu envio para reposição por via Sedex ou similar;

7.7. Para efeito inicial da prestação ou para faturamento do serviço contratado, não será considerado o período de implantação da solução, a qual deverá estar completamente disponível e funcional para o serviço operacional do DETRAN/RR, devendo a CONTRATADA;

7.8. No prazo máximo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, apresentar cronograma de implantação, observando o prazo máximo de 90 dias para perfeito funcionamento da solução.

7.9. Instalar todos os ativos, software e hardware, em, no máximo, 90 (noventa dias) da aprovação do cronograma.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS EM COMODATO

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no local indicado pelo DETRAN-RR, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

8.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante Fiscal de Contrato, e responsável pelo recebimento;

8.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos, a CONTRATANTE poderá:

8.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;

8.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. O prazo contratual citado no subitem anterior justifica-se em razão do caráter continuado e essencial do serviço.

9.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de validade da apresentação das propostas readequadas.

9.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, conforme índice indicado pela administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

10.4. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no Contrato, providenciando a imediata troca ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;

11.3.1. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN-RR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.3.6. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços;

11.3.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.8. A CONTRATADA se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho;

11.3.9. São ônus da CONTRATADA, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da CONTRATANTE, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

11.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato;

11.3.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I conforme o Termo de Referência (3815702) qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

11.3.12. A CONTRATADA será responsabilizada pelas despesas acerca do seguro quanto aos eventuais acidentes;

11.3.13. Treinar usuários para operação e utilização do sistema;

11.3.14. Dispor de equipe técnica especializada em controle de acesso para manutenção e atualização do sistema;

11.3.15. Dispor de itens para manutenção imediata de todos os componentes do sistema com o prazo de manutenção no máximo de 24 horas;

11.3.16. Disponibilizar suporte técnico diário.

11.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

12.6. A Administração não poderá responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será designado por Portaria específica da Autoridade competente do DETRAN-RR;

13.2. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

13.3. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Contratada apresentará Nota Fiscal, a partir do 1º dia útil subsequente ao mês que ocorreu a prestação dos serviços, para que seja atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que a Nota Fiscal for atestada, salvo em caso de descumprimento contratual, devendo a contratada apresentar obrigatoriamente juntamente com a nota fiscal/fatura as seguintes comprovações:

14.2.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondente ao mês anterior da prestação do serviço constante da fatura, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados.

14.2.2. Da regularidade fiscal (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital);

14.2.3. Da regularidade trabalhista.

14.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30(trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

14.5. Havendo qualquer circunstância imputável à Contratada que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susgado, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas no item anterior não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

14.7. No valor contratado já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros, instalação, manutenção, suporte técnico, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto descrito no Contrato.

14.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.9. CONTRATANTE pagará tão somente pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com Detran/RR e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. fraudar a execução do contrato;

- 15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 15.1.5. fizer declaração falsa.
- 15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no Art. 178 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência;
- 15.3.2. Tabela gradativa de multas:

| GRAU | VALORES DAS MULTAS |
|------|----------------------------------|
| 1 | 0,5% do valor global do contrato |
| 2 | 1% do valor global do contrato |
| 3 | 1,5% do valor global do contrato |
| 4 | 2% do valor global do contrato |

- 15.4. A aplicação de multas de graus 3 e 4 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
- 15.4.1. Advertência;
- 15.4.2. Suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 15.5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 15.5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 15.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 15.5.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO

- 16.1. O valor total estimado mensal para contratação será de R\$ _____.
- 16.2 O valor total estimado para contratação anual será de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Departamento Estadual de Trânsito de Roraima:

Função: 06
 Subfunção: 131
 Programa: 037
 Projeto: 2288
 Natureza de despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte: 150

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 77, pelos motivos previstos no artigo 78, por qualquer das formas estabelecidas no art. 79, e com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, em sua versão atualizada.
- 18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;
- b) determinada por ato da CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se o CONTRATANTE com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- d) judicial, nos termos da legislação.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

| | |
|---|-----|
| 2 | 104 |
| 3 | 4 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 – O Presente Registro de Preços constitui **Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR e/ou Órgãos Participantes**, conforme as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE DETRAN-RR | QUANTIDADE FESP | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO MENSAL | M |
|------|---|------|-------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------|---|
| 1 | KIT A - COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ÍTEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ÍTEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ÍTEM 8.6 | KIT | 8 | 20 | 28 | | |
| 1.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ÍTEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, COM DESTRAVAMENTO DAS CAMERAS POR RECONHECIMENTO FACIAL ÍTEM 8.6 | | | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | | | |
| 2 | KIT B - KIT COM 08 CAMERAS PORTATEIS TIPO BODYCAM ÍTEM 8.5 WIFI, GPS, IP67, 4G, PARA EXPANSÃO DO KIT A. CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ÍTEM PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ÍTEM 8.7 | KIT | 12 | 40 | 52 | | |
| 2.1 | SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA e GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS POR CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY-WORN CÂMERA) GPS, WIFI, IP67, 4G CONTENDO 08 CAMERAS, CONTENDO 01 DOCKSTATIONS DE 08 PORTAS ÍTEM 8.6 PARA CARREGAMENTO DAS CAMERAS E TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ARMAZENAMENTO DOS DADOS INCLUSIVE TRANSFERENCIA PARA NUVEM, ÍTEM 8.7 | | | | | | |
| | LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA NUVEM | | | | | | |
| | MOBILIARIO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPACO | | | | | | |
| | LINK ATIVO DEDICADO DE INTERNET | | | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO | | | | | | |
| 3 | Sala de Controle e Monitoramento Remoto incluindo Software de Gerenciamento Ítem 8.2 | SALA | 1 | 1 | 2 | | |
| 3.1 | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DISPONIVEL NO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, PERMITINDO ACESSO REMOTO A TODAS AS UNIDADES COM BASES PARA CAMERAS, MODELO I OU MODELO II. SOFTWARE RESPONSÁVEL PELA INTEGRAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES, BEM COMO TODOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO NECESSÁRIOS PARA SALA DE CONTROLE | | | | | | |

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 - O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX

Boa Vista, 15 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 18/03/2022, às 09:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4368169** e o código CRC **41C9F6A5**.

